

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
16 de Dezembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 16.12.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas
Nº 5859

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 7381 de 12 de dezembro de 2014.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
25.203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

DECRETO Nº 7381 de 12 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 267.831,00 PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.573.0890.2818	160030	0	203	3390.18	138.767	
	160030	0	203	3390.20	104.715	
	160030	0	203	3390.30	6.349	
	160030	0	203	3390.39	10.000	
	160030	0	203	4490.52	8.000	
						267.831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

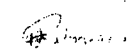
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.831,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


VANETÉ DOS SANTOS PALMEIRA
Secretária de Estado do Planejamento
Em exercício

DECRETO Nº 7430 de 15 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 35.790.204,00 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.790.204,00 (Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Duzentos e Quatro Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Avelino Rafael Coelho Pereira (interino)
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kennedy Monteiro
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo:
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Jean Cláudio dos Santos Fonseca (Interino)
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Fcria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

[Assinatura]
VANETE DOS SANTOS PALMEIRA
Secretária de Estado do Planejamento
Em Exercício

Anexo do Decreto n.º 7430 de 15 de dezembro de 2014...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0990.2461	160000	0	101	3190.01	7.177	
	160000	0	101	3190.03	3.664	
	160000	0	101	3190.04	69.459	
	160000	0	101	3190.11	20.207.953	
	160000	0	107	3190.11	6.037.234	
	160000	0	171	3190.11	613.003	
	160000	0	101	3190.12	8.751.594	
	160000	0	107	3190.12	100.120	
						35.790.204

ANEXO II - ANULAÇÃO

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
07.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.122.0990.2102	160030	0	101	3390.14	4.497	
	160030	0	101	3390.30	158.688	
	160030	0	101	3390.33	46.886	
	160030	0	101	3390.36	8.700	
	160030	0	101	3390.37	30.000	
	160030	0	101	3390.39	156.599	
	160030	0	101	3390.47	1.740	
	160030	0	101	3390.92	1.168	
	160030	0	101	4490.52	110.711	
	160030	0	101	4490.52	110.711	
03.092.0920.2244	160030	0	101	3390.14	24.774	
	160030	0	101	3390.36	35.333	
	160030	0	101	3390.39	360	
03.092.0920.2300	160030	0	101	3390.14	4.690	24.690
	160030	0	101	3390.35	20.000	
03.092.0920.2810	160030	0	101	3390.14	20.000	35.000
	160030	0	101	3390.39	15.000	
03.092.0920.2811	160030	0	101	3390.39	70.000	70.000
	160030	0	101	3390.39	70.000	
03.092.0920.2819	160030	0	101	3390.14	20.000	120.000
	160030	0	101	3390.39	100.000	

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
07.301 - FUNDO PROG

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.846.0990.2202	160030	0	107	3390.30	30.000	100.120
	160030	0	107	3390.39	40.084	
	160030	0	107	4490.52	30.036	

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.131.1000.2005	160030	0	101	3390.39	429.442	429.442
24.151.1000.2008	160030	0	107	3350.43	100.000	100.000
24.151.1000.2009	160030	0	107	3390.39	37.231	37.231

24.122.1190.2012	160030	0	107	3390.14	66.047	
	160030	0	107	3390.30	129.032	
	160030	0	107	3390.33	90.060	
	160030	0	107	3390.36	1.500	
	160030	0	107	3390.37	83.957	
	160030	0	107	3390.39	405.137	
	160030	0	107	3390.47	700	
	160030	0	107	3390.92	44.552	
	160030	0	107	4490.52	350.000	1.170.925
24.131.1000.2820	160030	0	107	3390.39	2.694.946	2.694.946

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
09.201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.722.1030.2322	160030	0	101	3390.30	11.130	27.825
	160030	0	101	4490.52	16.695	
24.122.1190.2387	160030	0	101	3390.14	4.514	307.555
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.36	2.000	
	160030	0	101	3390.39	126.275	
	160030	0	101	3390.47	1.459	
	160030	0	101	3390.92	105.307	
	160030	0	101	4490.52	58.000	
	160030	0	101	4490.52	58.000	

10.000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
10.101 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total		
04.122.3015.2847	160000	0	101	3390.14	40.000	1.156.965		
	160000	0	101	3390.30	40.300			
	160000	0	101	3390.33	185.500			
	160000	0	101	3390.35	140.300			
	160000	0	101	3390.36	121.563			
	160000	0	101	3390.37	197.600			
	160000	0	101	3390.39	234.300			
	160000	0	101	4490.52	97.400			
	04.122.3015.2848	160030	0	101	3390.14		15.000	1.063.103
		160030	0	101	3390.30		77.273	
160030		0	101	3390.33	70.800			
160030		0	101	3390.36	146.927			
160030		0	101	3390.37	160.400			
160030		0	101	3390.39	219.698			
160030		0	101	3390.47	30.000			
160030		0	101	4490.51	156.143			
160030		0	101	4490.52	186.860			
160030		0	101	4490.52	186.860			

12.000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO
12.101 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.3014.2845	160030	0	101	3390.14	10.000	382.604
	160030	0	101	3390.30	21.694	
	160030	0	101	3390.36	50.000	
	160030	0	101	3390.37	70.000	
	160030	0	101	3390.39	110.000	
	160030	0	101	3390.47	30.000	
	160030	0	101	4490.52	90.910	
	160030	0	101	4490.52	90.910	
04.122.3014.2846	160000	0	101	3390.14	9.016	382.604
	160000	0	101	3390.30	28.314	
	160000	0	101	3390.33	140.000	
	160000	0	101	3390.35	30.000	
	160000	0	101	3390.36	80.000	
	160000	0	101	3390.36	80.000	

	160000	0	101	3390.37	105.000	
	160000	0	101	3390.39	110.000	
	160000	0	101	4490.52	95.000	597.330

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1090.1289	160030	0	101	3390.14	4.022	242.022
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.36	10.000	
	160030	0	101	3390.39	208.000	
04.121.1090.2415	160030	0	101	3390.14	367	70.367
	160030	0	101	3390.30	10.000	
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.36	8.000	
	160030	0	101	3390.39	22.000	
	160030	0	101	4490.52	20.000	
	160030	0	101	4490.52	20.000	
04.121.1090.2417	160030	0	101	3390.14	10.000	85.000
	160030	0	101	3390.30	20.000	
	160030	0	101	3390.39	25.000	
	160030	0	101	4490.52	30.000	
04.121.1090.2419	160030	0	101	3390.39	78.500	128.500
	160030	0	101	4490.52	50.000	
04.121.1090.2420	160030	0	101	3390.14	18.000	98.000
	160030	0	101	3390.39	50.000	
	160030	0	101	4490.52	30.000	
04.121.1090.2426	160030	0	101	3390.14	17.594	84.594
	160030	0	101	3390.30	20.000	
	160030	0	101	3390.39	17.000	
	160030	0	101	4490.52	30.000	
	160030	0	101	4490.52	30.000	
04.121.1090.2427	160030	0	171	3390.14	15.000	120.000
	160030	0	17	3390.39	85.000	
	160030	0	171	4490.52	20.000	
04.122.1190.2428	160030	0	101	3390.94	368	770.876
	160030	0	101	3390.14	8.443	
	160030	0	101	3390.30	46.009	
	160030	0	101	3390.33	92.053	
	160030	0	101	3390.36	5.692	
	160030	0	101	3390.37	67.900	
	160030	0	101	3390.39	64.601	
	160030	0	101	3390.47	30.000	
	160030	0	101	3390.92	5.810	
	160030	0	101	3391.39	30.000	
160030	0	101	4490.52	300.000		
160030	0	171	3390.39	120.000		
04.121.1090.2431	160030	0	171	3390.14	19.404	134.404
	160030	0	171	3390.39	90.000	
	160030	0	171	4490.52	25.000	
04.121.1090.2455	160030	0	101	3390.14	3.402	42.314
	160030	0	101	3390.39	38.912	
04.121.1090.2505	160030	0	171	3390.14	10.000	70.000
	160030	0	171	3390.39	60.000	
04.121.1090.2513	160030	0	101	3390.14	10.000	100.100
	160030	0	101	3390.30	20.000	
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.35	30.000	
	160030	0	101	3390.39	20.100	
	160030	0	101	3390.39	20.100	
	160030	0	101	3390.39	20.100	
04.121.1090.2514	160030	0	171	3390.14	10.000	75.000
	160030	0	171	3390.30	15.000	
	160030	0	171	3390.36	20.000	
	160030	0	171	3390.39	30.000	
04.121.1090.2597	160030	0	171	3390.14	29.599	

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)

José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

160030	0	171	3390.36	50.000	
160030	0	171	4450.41	14.000	93.599

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.126.1020.1103	160030	0	101	4490.52	50.000	50.000
04.126.1020.2354	160030	0	101	4490.39	5.702	5.702
04.126.1190.2362	160030	0	101	3390.14	10.000	196.720
	160030	0	101	3390.30	20.000	
	160030	0	101	3390.37	3.918	
	160030	0	101	3390.39	151.274	
	160030	0	101	3390.47	5.000	
	160030	0	101	3390.92	1.528	
	160030	0	101	3390.93	5.000	

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.121.1160.1152	160030	0	101	3390.14	10.000	45.000
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.35	15.000	
	160030	0	101	3390.39	10.000	
04.122.1190.2343	160030	0	101	3390.14	2.068	261.244
	160030	0	101	3390.30	9.731	
	160030	0	101	3390.33	7.000	
	160030	0	101	3390.35	84.000	
	160030	0	101	3390.36	3.674	
	160030	0	101	3390.37	15.528	
	160030	0	101	3390.39	72.687	
	160030	0	101	3390.47	32.080	
	160030	0	101	3390.92	34.476	
	160030	0	101	3390.92	34.476	
04.121.1140.2370	160030	0	101	3350.41	30.740	255.058
	160030	0	101	3390.14	51.255	
	160030	0	101	3390.30	2.050	
	160030	0	101	3390.33	18.000	
	160030	0	101	3390.35	2.000	
	160030	0	101	3390.39	90.190	
	160030	0	101	4490.52	60.823	
	160030	0	101	4490.52	60.823	
04.121.1140.2372	160030	0	101	3390.14	15.000	70.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	20.000	
	160030	0	101	3390.39	20.000	
04.121.1140.2376	160030	0	101	3390.14	15.000	62.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	20.000	
	160030	0	101	3390.39	12.000	
04.121.1140.2384	160030	0	101	3390.14	20.000	80.000
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.35	20.000	
	160030	0	101	3390.39	20.000	
04.121.1140.2386	160030	0	101	3390.14	5.000	25.000
	160030	0	101	3390.39	20.000	
04.121.1140.2388	160030	0	101	3390.14	15.000	75.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	20.000	
	160030	0	101	3390.39	25.000	
04.121.1150.2403	160030	0	101	3390.14	1.969	31.969
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.39	5.000	
	160030	0	101	4490.52	5.000	
04.121.1150.2408	160030	0	101	3390.33	10.000	36.000
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.39	10.000	
	160030	0	101	4490.52	6.000	
04.121.1160.2429	160030	0	101	3390.14	10.000	55.000
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.39	15.000	
	160030	0	101	4490.52	10.000	
04.121.1160.2432	160030	0	101	3390.14	10.000	30.000
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
04.121.1160.2433	160030	0	101	3390.14	5.000	26.000
	160030	0	101	3390.33	5.000	
	160030	0	101	3390.35	5.000	
	160030	0	101	3390.39	11.000	

16.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
16.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.124.0910.2004	160030	0	101	3390.14	15.079	17.959
	160030	0	101	3390.30	17.959	

04.124.0910.2037	160030	0	101	3390.36	8.979	86.914
	160030	0	101	33090.39	44.897	
	160030	0	101	3390.14	8.620	
04.124.0910.2368	160030	0	101	3390.30	17.779	53.876
	160030	0	101	3390.32	27.477	
	160030	0	101	3390.36	13.546	
04.124.0980.2329	160030	0	101	4490.52	99.337	112.883
	160030	0	101	3390.14	19.771	
04.124.0990.2216	160030	0	101	3390.33	26.315	144.261
	160030	0	101	3390.36	7.120	
	160030	0	101	3390.39	91.055	
	160030	0	101	3390.14	8.066	
	160030	0	101	3390.18	5.578	
14.422.1010.2007	160030	0	101	3390.30	1.599	298.280
	160030	0	101	3390.33	53.447	
	160030	0	101	3390.36	12.447	
	160030	0	101	3390.37	62.454	
	160030	0	101	3390.39	2.375	
	160030	0	101	3390.47	4.290	
	160030	0	101	3390.92	5.273	
	160030	0	101	4490.52	142.751	
	160050	0	101	3390.03	264	
	160050	0	101	3390.14	1.154	
	160005	0	101	3390.14	980	
	160015	0	101	3390.14	1.154	
	160015	0	101	3390.30	264	
	160023	0	101	3390.14	980	
	160053	0	101	3390.14	1.154	
	160053	0	101	3390.30	264	
	160010	0	101	3390.14	1.096	
	160010	0	101	3390.30	250	
	160020	0	101	3390.14	1.038	
	160020	0	101	3390.30	237	
160055	0	101	3390.14	1.154		
160055	0	101	3390.30	264		
160070	0	101	3390.14	1.154		
160070	0	101	3390.30	264		
160027	0	101	3390.14	1.154		
160027	0	101	3390.30	264		
160080	0	101	3390.14	1.154		
160080	0	101	3390.30	264		
160030	0	101	3390.30	3.200		
160040	0	101	3390.30	1.721		
160060	0	101	3390.30	1.706		
160021	0	101	3390.14	1.154		
160021	0	101	3390.30	264		
160025	0	101	3390.14	1.154		
160025	0	101	3390.30	264		
14.422.1010.2018	160030	0	101	4490.52	1.000	1.000
	160030	0	101	4490.52	1.000	
14.422.1190.2231	160030	0	101	3390.30	12.500	102.000
	160030	0	101	3390.33	5.200	
	160030	0	101	3390.36	2.000	
	160030	0	101	3390.39	80.300	
	160030	0	101	3390.47	500	
	160030	0	101	3390.92	1.500	

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.125.1480.2824	160030	0	101	3390.14	10.000	150.010
	160030	0	101	3390.30	35.010	
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.36	9.500	
	160030	0	101	3390.39	75.500	
14.125.1192.2823	160030	0	101	3390.14	15.700	150.000
	160030	0	101	3390.30	28.000	
	160030	0	101	3390.33	15.520	
	160030	0	101	3390.39	90.780	

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.606.0540.2204	160005	0	101	3390.14	105	87.645
	160010	0	101	3390.14	2.280	
	160015	0	101	3390.30	15.000	
	160020	0	101	3390.30	15.000	
	160021	0	101	3390.33	654	
	160023	0	101	3390.39	3.415	
	160025	0	101	3390.33	9.316	
	160025	0	101	3390.92	683	
	160027	0	101	3390.39	7.541	
	160030	0	101	3390.39	4.196	
	160040	0	101	3390.92	10.000	
	160050	0	101	3390.14	151	
	160053	0	101	3390.92	5.470	
	160055	0	101	3390.14	273	
	160060	0	101	3390.33	8.463	
	160070	0	101	3390.14	1.848	
160080	0	101	3390.36	3.250		
20.606.0540.2205	160010	0	101	3390.30	968	87.645
	160010	0	101	3390.36	3.930	
	160020	0	101	3390.14	8.052	

	160021	0	101	3390.30	1.278	
	160021	0	101	3390.91	8.000	
	160055	0	101	3390.30	3.792	26.120
20.606.0540.2207	160053	0	101	3390.92	19.820	
	160080	0	101	3390.39	1.464	21.284
20.606.0540.2214	160010	0	101	3390.37	12.208	
	160040	0	101	3390.39	811	
	160053	0	101	3390.93	704	
	160070	0	101	3390.30	8.000	21.323
20.606.0540.2219	160010	0	101	3390.39	600	
	160060	0	101	3390.14	434	1.034
20.606.0540.2220	160030	0	101	3390.37	15.717	
	160030	0	101	3390.39	104.022	119.739
20.606.0540.2221	160015	0	101	3390.92	2.338	
	160030	0	101	3390.92	4.114	
	160040	0	101	3390.92	551	
	160050	0	101	3390.92	15.000	22.003
20.606.0540.2222	160005	0	101	3390.30	15.000	
	160021	0	101	4490.52	18.000	
	160023	0	101	4490.52	18.000	
	160025	0	101	4490.52	45.000	
	160030	0	101	3390.36	22.550	
	160030	0	101	3390.39	292	
	160040	0	101	3390.30	555	
	160050	0	101	3390.14	299	
	160050	0	101	3390.92	17.110	
	160053	0	101	4490.52	45.000	
	160055	0	101	4490.52	15.000	
	160070	0	101	4490.52	43.000	239.786
20.606.0540.2225	160015	0	101	3390.92	25.000	
	160023	0	101	3390.39	114	
	160027	0	101	3390.33	14.816	
	160030	0	101	3390.39	20.000	
	160040	0	101	3390.39	114	
	160055	0	101	3390.39	2.248	
	160060	0	101	3390.33	20.000	
	160070	0	101	3390.39	4.032	
	160080	0	101	3390.14	24.542	110.866
20.606.0780.2298	160005	0	101	3390.30	1.033	
	160010	0	101	3390.30	7.116	
	160015	0	101	3390.39	10.614	
	160015	0	101	3390.91	1.760	
	160020	0	101	3390.39	1.518	
	160021	0	101	4490.52	48.000	
	160023	0	101	3390.39	200	
	160025	0	101	3390.39	8.495	
	160030	0	101	3390.37	8.750	
	160030	0	101	3390.91	3.573	
	160040	0	101	3390.36	20.514	
	160040	0	101	3390.37	12.000	
	160050	0	101	3390.37	858	
	160053	0	101	3390.14	531	
	160053	0	101	3390.39	15.000	
	160055	0	101	3390.30	7.371	
	160060	0	101	4490.52	35.550	
	160070	0	101	3390.30	2.000	
	160070	0	101	3390.37	537	
	160080	0	101	3390.30	12.814	198.034
20.606.0780.2313	160005	0	101	3390.36	2.550	
	160010	0	101	3390.30	613	
	160030	0	101	3390.30	31.064	
	160030	0	101	3390.36	750	
	160030	0	101	3390.92	50.000	
	160030	0	101	4490.52	31.500	
	160053	0	101	3390.36	3.602	
	160070	0	101	3390.36	300	120.379

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0780.2262	160000	0	101	3390.14	293	
	160000	0	101	3390.30	6.750	
	160000	0	101	3390.36	132	
	160000	0	101	3390.37	1.039	
	160000	0	101	3390.39	2.046	
	160000	0	101	3390.47	8.013	
	160000	0	101	3391.39	11.532	
	160000	0	101	4490.52	259.235	289.040
20.128.0590.2323	160000	0	101	3390.14	460	
	160000	0	101	3390.33	16.306	
	160000	0	101	4490.52	250.000	266.766
20.602.0590.1093	160000	0	101	3390.14	14.425	
	160000	0	101	3390.27	26.225	
	160000	0	101	3390.30	35.087	
	160000	0	101	3390.39	20.000	
	160000	0	101	4490.52	56.010	151.747
20.606.0590.1091	160000	0	101	3390.14	362	
	160000	0	101	3390.30	15.000	
	160000	0	101	3390.36	712	
	160000	0	101	3390.39	450	
	160000	0	101	3390.92	61.836	
	160000	0	101	4490.52	56.550	134.910
20.692.0590.1094	160000	0	101	3390.14	366	
	160000	0	101	3390.30	13.377	
	160000	0	101	3390.36	112	

	160000	0	101	4490.52	110.000	123.855
--	--------	---	-----	---------	---------	---------

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0780.2404	160000	0	101	3390.14	8.352	
	160000	0	101	3390.30	61.234	
	160000	0	101	3390.33	30.000	
	160000	0	101	4490.52	26.459	126.045
201256.0570.2243	160000	0	101	3390.14	47.624	
	160000	0	101	3390.30	15.000	
	160000	0	101	3390.39	15.000	77.624
20.125.0570.2228	160000	0	101	3390.14	20.000	
	160000	0	101	3390.30	30.000	
	160000	0	101	3390.39	5.000	55.000
20.603.0570.2239	160000	0	101	3390.14	18.682	18.682
20.604.0570.2213	160000	0	101	3390.14	111.813	111.813
20.604.0570.2233	160000	0	101	3390.14	20.000	20.000
20.604.0570.2237	160000	0	101	3390.14	7074	
	160000	0	101	3390.39	24.926	
	160000	0	101	4490.52	80.108	112.108

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.205 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total	
18.542.0590.1175	160000	0	101	3390.14	1.948		
	160050	0	101	3390.14	2.000		
	160015	0	101	3390.14	3.000		
	160023	0	101	3390.14	2.000		
	160053	0	101	3390.14	5.000		
	160020	0	101	3390.14	2.000		
	160055	0	101	3390.14	2.000		
	160040	0	101	3390.14	2.000	19.948	
18.122.0740.1264	160030	0	101	3390.39	7.000		
	160030	0	101	4490.52	13.001	20.001	
18.542.0680.1288	160000	0	101	3390.14	114.817		
	160000	0	101	3390.30	117.555		
	160000	0	101	3390.36	30.000		
	160000	0	101	3390.39	256.900	519.272	
18.122.0780.2345	160030	0	101	3390.14	8.963		
	160030	0	101	3390.30	4.214		
	160030	0	101	3390.35	6.000		
	160030	0	101	3390.36	24.522		
	160030	0	101	3390.37	44.560		
	160030	0	101	3390.39	22.802		
	160030	0	101	3390.47	13.421		
	160030	0	101	3390.92	2.205		
	160030	0	101	3390.93	3.025		
	160030	0	101	4490.52	162.600	292.312	
	160030	0	101	3390.14	11.207		
18.122.0780.2379	160030	0	101	3390.30	31.689		
	160030	0	101	3390.36	25.949		
	160030	0	101	3390.39	20.357		
	160030	0	101	4490.52	30.000	119.202	
	18.131.0740.2430	160030	0	101	3390.14	10.000	
		160030	0	101	3390.30	10.000	
		160030	0	101	3390.35	3.000	
		160030	0	101	3390.36	3.000	
		160030	0	101	3390.39	66.100	
		160030	0	101	4490.52	5.500	97.600
		18.122.0740.2438	160030	0	101	3390.14	10.000
160030	0		101	3390.18	70.716		
160030	0		101	3390.30	12.000		
160030	0		101	3390.33	86.754		
160030	0		101	3390.35	8.000		
160030	0		101	3390.39	30.000	217.470	
18.543.0680.2538	160060		0	101	3390.14	6.000	
	160060	0	101	3390.30	1.100	7.100	
18.542.0680.2539	160000	0	101	3390.14	20.927		
	160000	0	101	3390.30	12.806		
	160000	0	101	3390.39	31.748	65.481	
18.601.0680.2540	160000	0	101	3390.14	19.275		
	160000	0	101	3390.30	38.634		
	160000	0	101	3390.39	31.712		
	160000	0	101	4490.52	121.474	211.095	
	18.542.0690						

160050	0	101	3390.39	20.000	46.721
--------	---	-----	---------	--------	--------

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.302 - FUNDO DE APOIO AO MICROEMPREENDEDOR E DO DESENV DO ARTESANATO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total		
11.334.0600.2299	160000	0	107	3390.14	12.324	123.244		
	160000	0	107	3390.39	110.920			
11.334.0600.2374	160000	0	107	3390.14	12.167	243.344		
	160000	0	107	3390.35	109.504			
	160000	0	107	3390.39	121.673			
11.334.0609.2375	160030	0	107	3390.14	12.848	262.210		
	160030	0	107	3390.35	63.454			
	160030	0	107	3390.39	185.908			
11.334.0710.2533	160050	0	107	3390.39	27.505	375.325		
	160005	0	107	3390.39	13.640			
	160015	0	107	3390.39	13.640			
	160023	0	107	3390.39	13.640			
	160053	0	107	3390.39	13.640			
	160010	0	107	3390.39	13.640			
	160020	0	107	3390.39	13.640			
	160055	0	107	3390.39	13.640			
	160070	0	107	3390.39	13.640			
	160027	0	107	3390.39	27.280			
	160080	0	107	3390.39	13.640			
	160030	0	107	3390.14	7.507			
	160030	0	107	3390.39	94.793			
	160040	0	107	3390.39	27.280			
	160060	0	107	3390.39	40.920			
	160021	0	107	3390.39	13.640			
	160025	0	107	3390.39	13.640			
	11.334.0710.2537	160030	0	107	3390.14		6.948	29.182
		160030	0	107	3390.33		22.234	
	11.334.0730.2619	160000	0	107	3390.14		9.398	179.696
		160000	0	107	3390.30		24.435	
160000		0	107	3390.35	145.863			
11.334.0730.2620	160000	0	107	3390.14	12.447	122.388		
	160000	0	107	3390.37	20.704			
	160000	0	107	3390.39	89.237			
11.334.0730.2621	160000	0	107	3390.14	3.341	90.545		
	160000	0	107	3390.35	87.204			
11.334.0730.2622	160000	0	107	3390.14	5.033	5.033		
	160000	0	107	3390.14	5.033			
11.334.0710.2626	160000	0	107	3390.14	9.264	313.226		
	160000	0	107	3390.30	80.000			
	160000	0	107	3390.37	162.720			
	160000	0	107	4490.52	61.242			
11.334.0710.2627	160030	0	107	3390.39	291	291		
11.334.0710.2628	160000	0	107	3390.14	2.790	39.528		
	160000	0	107	3390.39	36.738			

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.122.0900.2263	160030	0	101	3390.14	42.391	172.302
	160030	0	101	3390.30	21.014	
	160030	0	101	3390.33	1.286	
	160030	0	101	3390.37	48.518	
	160030	0	101	3390.39	43.093	
	160030	0	101	3390.47	6.000	
	160030	0	101	3390.92	10.000	
	160030	0	101	3390.92	10.000	
19.571.0840.2274	160050	0	101	3390.14	12.000	60.918
	160030	0	101	3390.33	18.000	
	160030	0	101	3390.39	30.918	
19.571.0840.2277	160030	0	101	3390.30	20.000	150.000
	160030	0	101	3390.39	75.000	
	160060	0	101	3390.39	55.000	
19.571.0850.1081	160030	0	101	3390.36	1.000	11.680
	160030	0	101	3390.39	10.680	
19.571.0850.1087	160030	0	101	3350.41	50.000	97.050
	160030	0	101	3390.14	4.000	
	160030	0	101	3390.30	8.000	
	160030	0	101	3390.36	7.000	
	160030	0	101	3390.47	1.400	
	160030	0	101	4490.52	26.650	
	160030	0	101	4490.52	26.650	
19.573.0840.2285	160005	0	101	3390.20	6.000	285.529
	160023	0	101	3390.14	5.000	
	160023	0	101	3390.20	6.000	
	160023	0	101	3390.39	29.920	
	160027	0	101	3390.20	12.000	
	160030	0	101	3390.14	5.699	
	160030	0	101	3390.20	29.400	
	160030	0	101	3390.31	49.400	
	160030	0	101	3390.33	24.850	
	160030	0	101	3390.39	57.672	
	160050	0	101	3390.20	6.000	
	160060	0	101	3390.20	30.000	
	160070	0	101	3390.11	6.188	
	160070	0	101	3390.39	17.400	

19.573.0840.2831	160030	0	101	3390.33	48.000	91.195
	160030	0	101	3390.39	43.195	
19.573.0840.2832	160030	0	101	3390.30	4.720	67.720
	160030	0	101	3390.39	63.000	
19.573.0850.1080	160020	0	101	3390.14	4.000	250.086
	160020	0	101	3390.30	7.048	
	160020	0	101	3390.33	12.000	
	160020	0	101	3390.36	7.000	
	160020	0	101	3390.39	4.150	
	160020	0	101	3390.47	1.400	
	160020	0	101	4490.52	81.000	
	160030	0	101	3350.41	20.000	
	160030	0	101	3390.14	3.277	
	160030	0	101	3390.30	19.100	
	160030	0	101	3390.33	1.400	
	160030	0	101	3390.36	900	
	160030	0	101	3390.39	28.795	
	160030	0	101	3390.47	1.000	
	160030	0	101	4490.52	59.016	
	19.573.0850.2301	160000	0	101	3390.14	
160000		0	101	3390.39	600	
160030		0	101	3390.14	3.329	
160030		0	101	3390.30	3.000	
160030		0	101	3390.33	6.000	
160030		0	101	3390.47	1.600	
160060		0	101	3390.39	600	
160060		0	101	3390.39	600	
19.573.0850.2304	160030	0	101	3390.33	5.000	5.000

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
25.201 - INSTITUTO DE PES. CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO EST. DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.127.08002.2200	1600030	0	101	3390.14	17.262	39.262
	1600030	0	101	3390.30	10.000	
	1600030	0	101	3390.35	2.000	
	1600030	0	101	3390.39	10.000	
18.127.0800.2203	1600030	0	101	3390.14	35.296	77.651
	1600030	0	101	3390.30	14.355	
	1600030	0	101	3390.35	21.000	
	1600030	0	101	3390.39	7.000	
18.573.0790.2002	1600030	0	101	3390.14	1.784	3.784
	1600030	0	101	3390.39	2.000	
19.122.0820.1064	160030	0	101	4490.52	211.211	211.211
19.122.0820.1065	1600053	0	101	4490.51	28.000	295.000
	1600030	0	101	4490.51	267.000	
19.122.0900.2269	1600030	0	101	3390.14	96.156	1.142.660
	1600030	0	101	3390.30	271.182	
	1600030	0	101	3390.33	66.023	
	1600030	0	101	3390.35	40.000	
	1600030	0	101	3390.36	38.600	
	1600030	0	101	3390.37	199.986	
	1600030	0	101	3390.39	379.645	
	1600030	0	101	3390.47	1.068	
19.128.0820.1066	1600030	0	101	3390.39	24.375	44.295
	1600030	0	101	3390.18	19.920	
19.571.0810.2827	1600030	0	101	3390.14	6.524	12.524
	1600030	0	101	3390.30	6.000	
19.571.0820.1071	1600030	0	101	3390.18	40.000	40.000
19.573.0790.1041	1600030	0	101	3390.14	26.000	26.000
19.573.0790.1053	1600030	0	101	3390.14	2.000	4.000
	1600030	0	101	3390.39	2.000	
19.573.0790.2813	1600030	0	101	3390.14	8.000	15.000
	1600030	0	101	3390.30	7.000	
19.573.0830.2235	1600030	0	101	3390.39	1.855	1.855
19.573.0830.2241	1600030	0	101	3390.14	55.231	141.134
	1600030	0	101	3390.30	28.000	
	1600030	0	101	3390.36	11.068	
	1600030	0	101	3390.39	45.903	
	1600030	0	101	3390.47	932	

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0510.2587	160000	0	101	3390.14	23.042	90.347
	160000	0	101	3390.30	12.900	
	160000	0	101	3390.39	54.405	
18.122.0520.2255	160000	0	101	3390.14	34.822	97.663
	160000	0	101	3390.30	67.663	
	160000	0	101	3390.33	469	
	160000	0	101	3390.39	9.868	
	160000	0	101	3390.47	4.000	
	160000	0	101	3390.92	9.500	
	160000	0	101	3390.92	9.500	

	160000	C	101	3391.39	9.700	
	160000	G	101	4490.52	2.020	138.042
18.541.0490.2236	160000	0	101	3390.14	20.737	
	160000	0	101	3390.30	15.000	
	160000	0	101	3390.36	5.200	
	160000	0	101	3390.39	15.000	55.937
18.541.0490.2245	160000	0	101	3390.14	24.322	
	160000	0	101	3390.30	22.700	
	160000	0	101	3390.36	600	
	160000	0	101	3390.39	5.245	
	160000	0	101	4490.52	800	53.667
18.541.0490.2249	160000	0	101	3390.14	57.118	
	160000	0	101	3390.30	61.053	
	160000	0	101	3390.35	45.400	
	160000	0	101	3390.36	6.400	
	160000	0	101	3390.39	25.529	
	160000	0	101	4490.52	11.475	186.985
18.541.0490.2250	160000	0	101	3390.14	8.472	
	160000	0	101	3390.30	5.000	
	160000	0	101	3390.39	5.000	18.472
18.541.0490.2251	160000	0	101	3390.14	52.195	
	160000	0	101	3390.30	37.200	
	160000	0	101	3390.35	91.000	
	160000	0	101	3390.36	8.400	
	160000	0	101	3390.39	22.700	
	160000	0	101	4490.52	6.466	217.961
18.541.0490.2468	160000	0	101	3390.14	12.000	
	160000	0	101	3390.30	8.000	
	160000	0	101	3390.39	6.000	26.000
18.541.0500.2457	160000	0	101	3390.14	15.000	
	160000	0	101	3390.30	7.000	
	160000	0	101	3390.39	4.000	26.000

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.695.0770.2332	160000	0	101	3390.30	40.000	
	160000	0	101	3390.36	4.000	
	160000	0	101	3390.39	127.926	171.926
23.695.0770.2336	160000	0	101	3390.30	6.000	
	160000	0	101	3390.36	1.000	7.000
23.695.0770.2340	160000	0	101	3390.30	50.000	
	160000	0	101	3390.36	2.266	
	160000	0	101	3390.39	51.443	103.709
23.695.0770.2342	160000	0	101	3350.41	8.000	8.000
23.695.0770.2351	160000	0	101	3350.41	1.000	
	160000	0	101	3390.30	10.000	
	160000	0	101	3390.36	3.866	
	160000	0	101	3390.39	131.810	146.676
	160000	0	101	3390.39	131.810	146.676
23.695.0780.2321	160000	0	101	3390.30	76.773	
	160000	0	101	3390.33	69.732	
	160000	0	101	3390.36	1.183	
	160000	0	101	3390.37	461.682	
	160000	0	101	3390.39	1.306	
	160000	0	101	3390.47	1.000	
	160000	0	101	3390.92	18.843	
	160000	0	101	3390.92	18.843	630.519

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0120.2799	160000	0	101	3390.14	27.219	
	160000	0	101	3390.30	131.252	
	160000	0	101	3390.33	1.000	
	160000	0	101	3390.35	34.500	
	160000	0	101	3390.36	129.833	
	160000	0	101	3390.37	233.068	
	160000	0	101	3390.39	54.469	
	160000	0	101	3390.92	90.191	
	160000	0	101	3390.93	50.000	
	160000	0	101	4490.52	1.733.100	2.484.632

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.302 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.243.0070.1261	160030	0	107	335043	250.120	250.120

32.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
32.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.092.0030.2280	160000	0	101	3390.14	1.750	
	160023	0	101	3390.14	1.571	

	160027	0	101	3390.14	3.690	
	160040	0	101	3390.14	5.172	
	160050	0	101	3390.14	4.010	
	160053	0	101	3390.14	2.750	
	160070	0	101	3390.14	1.943	
	160080	0	101	3390.14	3.513	24.399
14.122.0120.2040	160030	0	101	3350.43	500	
	160030	0	101	3390.14	33.895	
	160030	0	101	3390.30	78.833	
	160030	0	101	3390.33	32.000	
	160030	0	101	3390.36	3.209	
	160030	0	101	3390.37	14.425	
	160030	0	101	3390.39	209.430	
	160030	0	101	3390.47	500	
	160030	0	101	3390.92	12.118	
	160030	0	101	3391.39	520	
	160030	0	101	4490.52	179.206	
	160030	0	101	4490.92	25.000	589.636

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total	
06.122.0350.2110	160030	0	101	3390.14	17.770		
	160030	0	101	3390.30	28.000		
	160030	0	101	3390.33	15.000		
	160030	0	101	3390.35	20.000		
	160030	0	101	3390.39	63.465		
	160030	0	101	4490.52	100.000	244.235	
06.123.0380.2100	160030	0	101	3390.14	166.361		
	160030	0	101	3390.30	84.351		
	160030	0	101	3390.33	120.000		
	160030	0	101	3390.37	216.566		
	160030	0	101	3390.39	497.553		
	160030	0	101	3390.92	27.144		
	160030	0	101	4490.51	28.464		
	160030	0	101	4490.52	225.000	1.365.439	
	06.244.0320.2229	160030	0	101	3390.14	10.454	
		160030	0	101	3390.30	100.000	
160030		0	101	3390.33	30.000		
160030		0	101	3390.36	9.891		
160030		0	101	3390.37	73.742		
160030		0	101	3390.39	189.146		
160030		0	101	4490.52	150.000	563.233	

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.422.0030.2527	160000	0	101	4490.52	8.000	8.000
14.422.0030.2534	160000	0	101	3390.14	4.976	
	160000	0	101	3390.39	8.000	12.976
14.422.0120.2399	160000	0	101	3390.14	9.222	
	160000	0	101	3390.33	8.500	
	160000	0	101	3390.39	3.476	
	160000	0	101	3390.91	7.250	
	160000	0	101	4490.52	50.000	78.448

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total	
14.122.0380.2271	160000	0	101	3390.14	93.098		
	160000	0	101	3390.30	92.502		
	160000	0	101	3390.33	74.431		
	160000	0	101	3390.39	26.385		
	160000	0	101	3390.92	30.448	316.864	
14.421.0330.2278	160000	0	101	3390.14	3.545		
	160000	0	101	3390.30	112.096		
	160000	0	101	3390.33	7.360		
	160000	0	101	3390.39	2.539		
	160000	0	101	3390.92	17.219	142.759	
	14.421.0330.2279	160000	0	101	3390.30	50.000	
		160000	0	101	3390.36	50.000	
160000		0	101	3390.39	50.000	150.000	
14.421.0330.2288	160000	0	101	3390.30	44.676		
	160000	0	101	3390.36	100.000		
	160000	0	101	3390.39	50.000	194.676	
14.421.0330.2784	160000	0	101	4490.52	792.130	792.130	
14.421.0330.2785	160000	0	101	4490.51	1.055.000	1.055.000	

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2010	160030	0	101	3390.14	1.990	
	160030	0	101	3390.15	49.202	
	160030	0	101	3390.30	201.986	
	160030	0	101	3390.31	10.000	

	160030	0	101	3390.33	90.000	
	160030	0	101	3390.39	27.673	
	160030	0	101	3390.47	8.000	
	160030	0	101	3390.92	54.208	
	160030	0	101	3390.93	2.000	
	160030	0	101	4490.52	209.000	654.068
06.122.0380.2014	160030	0	101	3390.37	39.694	39.694
06.182.0320.2382	160030	0	101	3390.30	88.000	
	160030	0	101	3390.39	2.900	90.000
06.182.0540.1070	160030	0	101	4490.52	50.000	50.000
06.182.0340.2260	160030	0	101	3390.15	19.155	
	160030	0	101	3390.30	792.963	
	160030	0	101	3390.39	1.067	
	160030	0	101	3390.92	7.965	821.150
06.182.0340.2267	160030	0	101	3390.15	19.654	
	160030	0	101	3390.30	2.600	
	160030	0	101	4490.52	1.000	22.654
06.182.0340.2334	160030	0	101	3390.14	1.000	
	160030	0	101	3390.15	1.875	
	160030	0	101	3390.30	1.000	
	160030	0	101	3390.52	1.000	
	160030	0	101	3390.39	23.966	28.841
06.182.0340.2395	160030	0	101	4490.52	453.000	453.000
06.302.0340.2016	160030	0	101	3390.30	35.000	
	160030	0	101	3390.39	18.000	
	160030	0	101	4490.52	40.000	93.000
06.363.0340.2014	160030	0	101	3390.15	45.982	
	160030	0	101	3390.39	66.000	
	160030	0	101	3390.92	2.844	114.826

37.000 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

37.101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.182.0330.1102	160000	0	101	4490.52	77.680	77.680
06.182.0320.2365	160000	0	101	3390.14	59.109	
	160000	0	101	3390.33	41.460	
	160000	0	101	3390.36	9.239	
	160000	0	101	3390.47	1.000	
	160000	0	101	3390.92	28.634	139.442
06.182.0330.2383	160000	0	101	4490.51	35.890	35.890
06.182.0380.2409	160000	0	101	3390.30	190.976	
	160000	0	101	3390.39	108.711	
	160000	0	101	3390.92	29.293	328.980

DECRETO Nº 7432 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1010/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear Paulo Araújo de Oliveira Filho para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica. Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 11 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7433 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1024/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6622, de 11 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5837, de 11 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 7434 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1024/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear Glauber Felipe Barbosa Pantoja para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital. Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7435 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2894, de 30/07/12 e 0129, de 10/01/13, e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1717/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Eloane Almeida Setubal do cargo em comissão de Gerente de Assuntos Jurídicos do Projeto "Programa Territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao Decreto nº 5083, de 06 de dezembro de 2010 que instituiu no Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Amapá a Medalha do Mérito Institucional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II, § 1º, do art. 134, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-6SI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) a medalha do Mérito Institucional, destinada a agraciar militares e personalidades civis que tenham prestado relevantes serviços à Instituição e à comunidade amapaense.

Art. 2º A medalha do Mérito Institucional será outorgada pelo Chefe do Executivo, por proposta do Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, anualmente, em 25 de dezembro.

Art. 3º O mérito de militares e personalidades civis a serem agraciados com a Medalha do Mérito Institucional será apreciado por uma Comissão composta pelos seguintes Oficiais:

- I - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
- II - Chefe Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional;
- III - Assessor Militar da Governadoria;
- IV - Assessor Militar da Vice-Governadoria;
- V - Secretário Executivo do GSI.

§ 1º O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional será o Presidente nato da Comissão de medalha do Mérito Institucional.

§ 2º O secretário executivo do GSI será responsável pelos livros de registros dos agraciados, arquivos, atas de reuniões e demais documentos.

Art. 4º São requisitos obrigatórios para Concessão da Medalha "Mérito Institucional":

I - Se Militar:

a) Não constar em seus assentamentos punições disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

II - Se Civil:

a) Ter ação relevante em prol da Comunidade Amapaense, dos direitos sociais ou na defesa dos direitos humanos.

Art. 5º A Comissão da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das concessões, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de concessão

Art. 6º As características da Medalha do Mérito Institucional, instituída por este Decreto, são as constantes do desenho em anexo, e obedecem às especificações seguintes:

I - A Medalha deve ser inscrita numa circunferência de 32 milímetros de diâmetro, com espessura de 2 milímetros, tendo no anverso o Brasão do Estado, e contornando os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL", no reverso ao centro o número do Decreto que a instituiu, e contornando-o, acima, os dizeres "GAB. SEG. INSTITUCIONAL", e abaixo, a inscrição "MACAPÁ-AP", obedecendo às características gráficas apresentadas no anexo I.

Parágrafo único. A Fita da Medalha terá 32 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores vermelha - ao centro, azul - a da esquerda e da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.


II - A barraeta, peça de metal revestida com a mesma fita da medalha e passador correspondente, terá 35 milímetros de largura e 10 milímetros de altura e é correspondente à condecoração recebida, obedecendo às características gráficas apresentadas no anexo II;

III - O Diploma que acompanha a Medalha terá as seguintes dimensões: 210 milímetros de altura e 297 milímetros de largura, correspondente à condecoração recebida, obedecendo às características gráficas dispostas no anexo III.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Decreto nº 7436 de 16 de dezembro de 2014..

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III



Em consequência, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal da PMAP, o Chefe do Gab. de Seg. Inst. e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

ANEXO IV

Conceder a Medalha do "Mérito Institucional" aos policiais militares e civis abaixo relacionados:

MILITARES

- CEL QOPMC Cláudio Adriano Batista Balheiro
- CEL QOPMC Valdoel Mendes da Silva
- CEL QOPMC Aclêmildo Barbosa dos Santos
- CEL QOPMC Amiel Pinto do Nascimento
- CEL QOPMC Ailton Silva dos Santos
- CEL QOPMC Rodney da Silva Barbosa
- CEL QOPMC Edvaldo Lima Mafra
- CEL QOPMC Vanderlei de Souza Nunes
- CEL QOPMC Joercio Magno Almeida dos Santos
- CEL QOBMC Rosivaldo da Silva Lamarão
- CEL QOBMC Paulo de Souza Quaresma
- TEN CEL QOPMC Fábila Marcelo Miranda Alfaia
- TEN CEL QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz
- TEN CEL QOPMC José Maria da Costa Figueira
- TEN CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida
- TEN CEL QOPMC José dos Santos Gomes
- TEN CEL QOPMC Romulo Cesar Pacheco de Souza
- TEN CEL QOPMC Nielsen Charles Costa Rodrigues
- TEN CEL QOPMC Laurelino José Bezerra da Conceição
- TEN CEL QOPMC Edmilson de Abreu Monteiro
- TEN CEL QOPMC Erielton Gonçalves de Oliveira
- TEN CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa
- TEN CEL QOPMC Elvis Murilo Lou de Azevedo
- TEN CEL QOPMC Marcelo Di Melo Gama
- TEN CEL QOBMC Luis Roberto Batista Neri
- TEN CEL QOBMC Arlete Sandra Claudino Picanço
- MAJ QOPMS Tereza Regina Péres Vaz
- MAJ QOPMA Osvaldo Mourão da Costa
- CAP QOPMC Charles Rodrigues da Silva
- CAP QOPMC Patrick Costa Rocha
- CAP QOPMC Israel Coutinho dos Santos
- CAP QOPMC Franco Barros Rodrigues
- CAP QOPMC Marcus Vinicius da Silva Batista
- CAP QOPMC Wexsley Soares Silva
- CAP QOPMC Rondinele Marques dos Santos
- CAP QOPMC Pedro David Soares Bezerra
- CAP QOPMC André Luiz Dias da Costa
- CAP QOPMC Helen Vandoren Souza Siqueira
- CAP QOPMC Francisco Jaime de Oliveira Nascimento
- CAP QOPMC Denis de Freitas Fernandes
- CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
- CAP QOPMC Michael Tarick Moraes da Cunha
- CAP QOPMC Kássio Kleber de Almeida Souza

CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha
 1º TEN QOPMC Marcos Antonio da Costa Bezerra
 1º TEN QOPMC Wilkson de Araújo Santana
 1º TEN QOPMC Manoel Azarias da Costa Parente
 1º TEN QOPMC Diana Cléia dos Santos Souza
 1º TEN QOPMC Adriano Souza Rodrigues
 1º TEN QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja
 1º TEN QOPMC Ademar Clementino Leite
 1º TEN QOPMC Dociel Coelho da Silva
 1º TEN QOBMC Deyse Quintas Alexopulos
 1º TEN QOPMA Isaias Negreiros dos Santos
 1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QOBMA Emerson Dany Cativo de Oliveira
 AL CFO PM Selso da Cunha Martiães
 AL CFO PM Rodrigo Cascaes Santos Brito
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato
 SUB TEN QPPMC Marlucla Pelaes Cardoso Caetano
 SUB TEN QPPMC Francisco das Chagas Portela Sampaio
 SUB TEN QPPMC Alberto Magno da Silva Guedes
 SUB TEN QPPMC Denilson Nascimento de Souza
 SUB TEN QPPMC Emerson de Souza Vilhena
 SUB TEN QPPMC Paulo Ronaldo Espindola dos Santos
 SUB TEN QPPMA Raimundo Rohan Silva Sardinha
 SUB TEN QPPMC Ana Cláudia Alves da Silva dos Santos
 1º SGT QPPMC Bruna Thaysa Lima Araújo
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMC Felipe Santos Fonseca
 1º SGT QPPME Edinaldo Quaresma Barbosa
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC Wendel Fernandes da Silva
 2º SGT QPPMC Cláudio dos Santos Silva
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Christiane Silva de Oliveira
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPMC Pedro Procópio da Silva Júnior
 2º SGT QPPMC Fernando Viana Silva
 2º SGT QPPMC Ana Paula Araújo dos Santos
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPME Maurício Fernandes
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria
 2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMM Nedson Paulo da Silva Beckman
 3º SGT QPPMC Alessandro Kennedy Brazão Farias
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza
 3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPPMC Odilan Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Amilton Gomes da Cruz
 3º SGT QPPMC Luiz Cláudio Conceição Santos
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC Siunei de Carvalho Trindade
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoras dos Anjos
 3º SGT QPPMC Nilton Rodrigues Coutinho
 3º SGT QPPMC Jardel de Souza da Silva
 3º SGT QPPMC José Salomão de Moraes Gomes
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPPMC Gecival Santos de Melo
 3º SGT QPPMC Daniela Santos Silva Lima
 3º SGT QPPME Clodoaldo Pastano da Silva
 3º SGT QPPME Clemlido Souza de Freitas
 3º SGT QPPME David Miranda dos Santos Júnior
 3º SGT QPEBM José Renato Pereira da Penha
 3º SGT QPCBM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPCBM Joselaine Silva da Costa
 3º SGT QPEBM Michelle Almeida de Belém
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Neivaldo Cristiano da Silva Beckman
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Roann Malcher Batista
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadallton Salomão Almeida
 SD QPPMC Wimory de Andrade Ferreira
 SD QPPMC Rodrigo Semblano Manso
 SD QPPMC Benedito Balieiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Edvaldo Pantoja da Silva
 SD QPPMC Kleyse Karoline de Castro Nunes

SD QPPMC Josilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Feitosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPPMC Marciana Chagas Sampaio
 SD QPPMC Denise Freitas Costa
 SD QPCBM Maria Suianny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias

PERSONALIDADES CIVIS

Nixon Kennedy Monteiro
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 7437 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994; Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-6SI, c

Considerando a necessidade de se agraciar militares da PMAP que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá;

Considerando a importância de se agraciar militares de outras instituições policiais militares Co-irmãs que colaboram para que a Polícia Militar do Amapá seja reconhecida e respeitada pela comunidade amapaense;

Considerando a necessidade de se agraciar a ação destacada e eficaz de civis em prol dos interesses da Polícia Militar;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente José Alves Pessoa", instituída pela Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tem esta destinação,

RESOLVE:

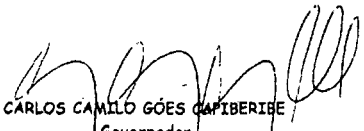
Conceder a Medalha do Mérito do Estado do Amapá "Tenente Pessoa" aos policiais militares e aos civis abaixo relacionados, a contar de 25 de dezembro de 2014:

MILITARES

CEL PMRN José Walterler dos Santos Silva
 CEL BMA João Hilberto Souza de Figueiredo
 CEL QOPMC Mario Raimundo de Sousa Martins
 CEL QOPMS Marco Antônio Távora Capela
 TEN CEL QOPMC José Maria da Costa Figueira
 TEN CEL QOPMC Wellington Carlos Pereira Nunes
 TEN CEL QOPMC Gezimmar Barroso dos Santos
 TEN CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida
 TEN CEL PMRN Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto
 MAJ QOPMC Elon Peres Trajano de Souza
 MAJ QOPMA Osvaldo Mourão da Costa
 CAP PMPA Paul Shaft Costa Lopes
 CAP PMERJ Célia Rúbia de Moura Barroso dos Santos
 CAP QOPMC Rondinele Marques dos Santos
 CAP QOPMC Charles Rodrigues da Silva
 CAP QOPMC Patrick Costa Rocha
 CAP QOPMC Franco Barros Rodrigues
 CAP QOPMC Marcus Vinicius da Silva Batista
 CAP QOPMC Clebson Maciel de Castro
 CAP QOPMC Márcio Borges Matos
 CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
 CAP QOPMA Izalanda do Socorro Viana Barbosa
 CAP QOPMA Maria do Perpétuo Socorro de Araújo Modesto
 CAP QOPMA Márcio Alberto Caldas de Souza
 CAP QOPMA Lúcio Adelson de Souza Mendes
 CAP QOPMA Eunice Maria Moraes Corrêa
 CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha
 1º TEN QOPMC Marcos Antonio da Costa Bezerra
 1º TEN QOPMC Wilkson de Araújo Santana
 1º TEN QOPMC Manoel Azarias da Costa Parente
 1º TEN QOPMC Jonas Rogério Meguins Teles
 1º TEN QOPMA Daniel Amarim Ribeiro
 1º TEN QOPMA Isaias Negreiros dos Santos
 1º TEN QOPMA Izael de Souza Cabral
 1º TEN QOPMA João Costa dos Santos Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QPCBM Emerson Dany Cativo de Oliveira
 2º TEN QOPMA Emerson Real da Silva
 2º TEN QOPMA José Helder de Souza Brandão
 ASP OF QOPMC Flávia Tabosa Lima Santos
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato
 SUB TEN QPPMC Álvaro dos Santos Barata Neto
 SUB TEN QPPMC Denilson Nascimento de Souza
 SUB TEN QPPMC Emerson de Souza Vilhena

SUB TEN QPPMM Raimundo Rohan Silva Sardinha
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMC Felipe Santos Fonseca
 1º SGT QPPMM Jeselice da Silva Coelho Pires
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Cláudio dos Santos Silva
 2º SGT QPCBM Michael Maciel Bosque
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPMC Chrystiane Silva de Oliveira
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria
 2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMM Nedson Paulo da Silva Beckman
 2º SGT QPPMC Elaine Cristina de Souza Vasconcelos
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Jardel de Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Nilton Rodrigues Coutinho
 3º SGT QPPMC Alyson Soares Alves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza
 3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Odilan Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Luiz Cláudio Conceição Santos
 3º SGT QPPMC Wilza Karla Correa de Sousa
 3º SGT QPPMC Eecival Santos de Melo
 3º SGT QPPMC Daniela Santos Silva Lima
 3º SGT QPPMC Siunei de Carvalho Trindade
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPPME Clodoaldo Pastana da Silva
 3º SGT QPPME Clemildo Souza de Freitas
 3º SGT QPCBM José Renato Pereira da Penha
 3º SGT QPCBM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoras dos Anjos
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPCBM Joselaine Silva da Costa
 3º SGT QPCBM Michelle Almeida de Belém
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPMC Marcos Augusto Marinho Ferreira
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadailton Salamão Almeida
 SD QPPMC Benedito Balleiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Denise Freitas Costa
 SD QPPMC Richard Wendell da Silva
 SD QPPMC Jannioarles Pereira Gomes
 SD QPPMC Rayllan Leitão dos Santos
 SD QPCBM Kamila Leitão dos Santos
 SD QPPMC Josilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Feitosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPCBM Maria Suianny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias
 SD QPPMC Marciana Chagas Sampaio

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7438 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-6SI, c

Considerando a necessidade de se galardoar personalidades civis e militares, que no exercício de suas funções e/ou atividades se destacaram mediante o desenvolvimento de ações praticadas em prol da comunidade anapaense;

Considerando que a condecoração denominada: "Medalha do Mérito Comunitário", instituída na Polícia Militar do Amapá, através do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tem essa destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário às seguintes personalidades, a contar de 25 de dezembro de 2014:

MILITARES

TEN CEL QOPMC Luiz Carlos Soares Teixeira
 TEN CEL QOCBM Luis Roberto Batista Neri
 TEN CEL QOCBM Arlete Sandra Claudino Picanço
 MAJ QOPMC José dos Reis Cambraia Júnior
 MAJ QOPMA Osvaldo Mourão da Costa
 CAP QOPMC Rondinele Marques dos Santos
 CAP QOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva
 CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
 CAP QOPMC Gleidson Pantoja Rocha
 CAP QOPMA Iolanda do Socorro Viana Barbosa
 CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sara Farias Souza
 1º TEN QOPMC Danúbia Viana da Silva Muricy
 1º TEN QOPMA Josias José da Silva Santos
 1º TEN QOCOPM Paulo Roberto Magalhães Dias
 1º TEN QOCBM Deyse Quintas Alexópulos
 1º TEN QOPMA Acleonildo Barbosa Corrêa
 1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires
 1º TEN QOPMA Daniel Amorim Ribeiro
 1º TEN QOPMA Izael de Souza Cabral
 1º TEN QOPMA Oyama Pereira Monteiro
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QPCBM Emerson Dany Cativo de Oliveira
 2º TEN QOPMC Diego Pompeu Tavares de Sousa
 AL CFO BM Márcio Fonseca da Costa
 SUB TEN QPPMC Rosângela Maria Nunes de Souza
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato
 SUB TEN QPPMC Marlúcia Pelaes Cardoso Caetano
 SUB TEN QPPMM Raimundo Rohan Silva Sardinha
 SUB TEN QPPMC Irene Pinheiro da Costa
 SUB TEN QPPMC Maria Odila Sousa Silva
 SUB TEN QPPMC Aluísio Queiroz Pastana
 SUB TEN QPPMC Pedro da Silva Freitas
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMC Arnandes Flexa Nascimento
 1º SGT QPPMC Márcia Bastos Teixeira
 1º SGT QPPMC Simone de Freitas Fernandes
 1º SGT QPPMC Paulo José Garcia Pacheco
 1º SGT QPPMC Audilan Favacho Ferreira
 1º SGT QPPMC Nelson Castor Cordeiro
 1º SGT QPPMC Felipe Santos Fonseca
 1º SGT QPPMM Jeselice da Silva Coelho Pires
 1º SGT QPPME Paulo Rogério Pinheiro Cunha
 1º SGT QPPME Josimar Bezerra Pereira
 1º SGT QPPME Leonardo dos Anjos Vaz
 1º SGT QPPME Abraão Lincoln Daltro Pompeu
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Hilário Gomes Neto
 2º SGT QPPMC Alexandre de Andrade Oliveira
 2º SGT QPPMC José Willian da Silva Leite
 2º SGT QPPMC Adailson de Souza Furtado
 2º SGT QPPMC Sandro Dias dos Santos
 2º SGT QPPMC Alberto Mozart Rabelo da Rocha
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPMC Emilene Diniz Pavão
 2º SGT QPPMC Vicente Câmara Souza
 2º SGT QPPME José Maria Quaresma Miranda
 2º SGT QPPME Jaci Paulo São Tomé da Costa
 2º SGT QPPME Adilson Ferreira Costa
 2º SGT QPPME Antônio José Palheta Paraense
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria
 2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMM Nedson Paulo da Silva Beckman
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoras dos Anjos
 3º SGT QPPMC Alessandro Kennedy Brazão Farias
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Alyson Soares Alves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza

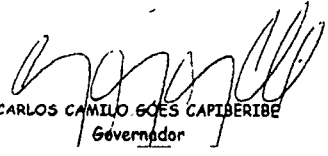
3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Odilan Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Tânia Maria de Souza
 3º SGT QPPMC Edilson da Silva de Souza
 3º SGT QPPMC Gecival Santos de Melo
 3º SGT QPPMC Daniela Santos Silva Lima
 3º SGT QPPMC Silnet de Carvalho Trindade
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPEBM José Renato Pereira da Penha
 3º SGT QPCBM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPCBM Joselaine Silva da Costa
 3º SGT QPEBM Michelle Almeida de Belém
 3º SGT QPPME Ailson de Souza Furtado
 3º SGT QPPME Simáia Gomes da Silva
 3º SGT QPPME Jocivaldo Fonseca de Freitas
 3º SGT QPPME Edmilson da Silva e Silva
 3º SGT QPPME Edilson Côrtes Pinheiro
 3º SGT QPPME Misael Côrtes Pinheiro
 3º SGT QPPME Marco Antônio Gomes da Costa
 3º SGT QPPME Antônio Melo dos Santos Ramos
 3º SGT QPPME Clodoaldo Pastana da Silva
 3º SGT QPPME Clemlido Souza de Freitas
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPMC Marcos Augusto Marinho Ferreira
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 CB QPPMC Geinysson Calvo da Silva
 CB QPPMC Valdeci Fonseca Serrão
 SD QPPMC Israel Silva Maciel
 SD QPPMC Romero Santos do Livramento
 SD QPPMC Alessandro Dias Alves
 SD QPPMC Glauber Cristiano Barbosa Ferreira
 SD QPPMC Rerivan Serique da Costa Gato
 SD QPPMC Romilde Melo Marques
 SD QPPMC Michele Barbosa Castelo
 SD QPPMC Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes
 SD QPPMC Mirlane do Nascimento Cardoso
 SD QPPMC Grasielle Belfor Souza
 SD QPPMC Luana Clícia Barros Pereira
 SD QPPMC Simona Kattrynna Almeida da Silva
 SD QPPMC Steffany Aparecida de Carvalho Silva
 SD QPPMC Thayline Coêlho Schneider
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Neivaldo Cristiano da Silva Beckman
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Roaán Malcher Batista
 SD QPPMC Alan Pimentel de Moura
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadalton Salomão Almeida
 SD QPPMC Wimory de Andrade Ferreira
 SD QPPMC Rodrigo Semblano Manso
 SD QPPMC Benedito Balieiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Richard Wendell da Silva
 SD QPPMC Jannloarles Pereira Gomes
 SD QPPMC Rayllan Leitão dos Santos
 SD QPPMC Denise Freitas Costa
 SD QPPMC Josilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Feitosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPCBM Maria Sulanny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias
 SD QPPMC Marciana Chagas Sampaio

CIVIS

João José Rodrigues Frota
 Jornalista e Radialista
 Luiz Melo de Lima Ferreira
 Jornalista e Radialista
 João Bolero Neto
 Jornalista e Radialista

Francisco de Paula Silva Santos
 Jornalista e Radialista
 Humberto da Costa Moreira
 Jornalista e Radialista

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7439 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1647/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Flávia Eduarda Rolim de Souza Ubirajara do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Elaboração de Projetos/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 7440 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1648/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7089, de 26 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 993/2014-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 7082 e 7083, de 26 de novembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

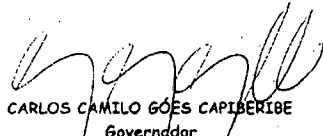
DECRETO Nº 7442 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2868/2014-UPE/DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 7068, 7069 e 7070, de 26 de novembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

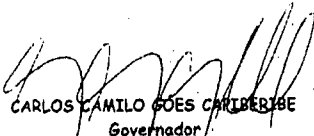
DECRETO Nº 7443 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4137/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7191, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4137/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7315, de 05 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5853, de 05 de dezembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

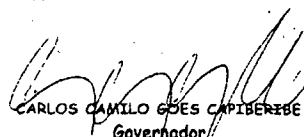
DECRETO Nº 7445 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 776/14-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Raimunda Áurea Brito de Lima, Secretária de Estado do Desporto e Lazer, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 09 a 23 de dezembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

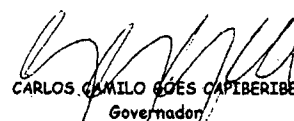
DECRETO Nº 7446 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 776/14-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria do Socorro Neves Mendes, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 23 de dezembro de 2014.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

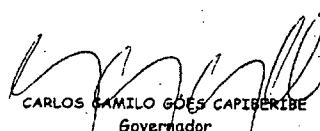
DECRETO Nº 7447 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2866/2014-UPE-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Autorizar Jean Cláudio Santos Fonseca, Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, interino, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 15 a 17 de dezembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 16 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá/AP, 15/12/2014

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PROCESSO Nº. 28820.000490/2014-DAA/DGPC.
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 013/2014-
CPL/DGPC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Material de consumo (Gêneros alimentícios, água e outros), para atender a demanda da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ITEM: 01. EMPRESA VENCEDORA: P. FONSECA DE FARIAS-ME, CNPJ: 07.056.556/0001-49. VALOR ADJUDICADO: R\$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

ITEM: 02, 04, 07 e 08. EMPRESA VENCEDORA: L. SAMPAIO DE SOUSA - ME, CNPJ: 03.129.262/0001-49. VALOR ADJUDICADO: R\$ 30.147,60 (trinta mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM: 03. EMPRESA VENCEDORA: MAUÉS & MAUÉS LTDA - EPP, CNPJ: 10.239.186/0001-90. VALOR ADJUDICADO: R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

ITEM: 05. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36. VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais).

ITEM: 06. FRACASSADO

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 66.563,60 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/DGPC

Polícia Militar

Cel. PM. Amiel Pinto do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 022/2014-CPL/PMAP
Processo nº 340101.2014.00722-DOF
Validade: 12 meses

A Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 019/2014-CPL/PMAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022/14, do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedores:

FIRMA BENEFICIÁRIA 01
CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.762.679/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 10.694,70

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00

ITEM 01
MÓDULO DE MEMÓRIA, MODELO DDR2; 800Mhz; 2Gb. Fabricante: MARKVISION / Modelo: MKV800/2G.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	30	R\$ 80,66	R\$ 2.419,80

ITEM 02
MÓDULO DE MEMÓRIA, MODELO DDR3; 1333 Mhz; 2Gb. Fabricante: MARKVISION / Modelo: MKV133/2G.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 668,00	R\$ 3.340,00

ITEM 19
PROCESSADOR: Intel S1155 Core i5 2400 - BOX, velocidade mínima de 3.1GHz, Cache L3: 6MB, pinagem/socket: LGA1155, Tecnologia: 32nm. Fabricante: INTEL, Modelo: COREIS-3330. Ref: LGA1155.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 203,99	R\$ 2.039,90

ITEM 20
DISCO RÍGIDO: interface SATA 3, transferência: 6GB/seg, capacidade: 1TB, velocidade: 7200rpm, cache: 64MB, tipo: 3,5" polegadas. Fabricante: SEAGATE, Modelo: ST1000DM003.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	04	R\$ 248,75	R\$ 995,00

ITEM 21
DISCO RÍGIDO PORTÁTIL: interface USB 3.0; transferência USB 3.0: 4.8Gbps, capacidade: 1TB, velocidade: 5400rpm, cache: 8MB, tipo: 2,5" polegadas. Fabricante: SAMSUNG, Modelo: HX-M101TCB/G.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 259,70	R\$ 2.597,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 02
INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 16.867.118/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 12.647,80

ITEM 03
PLACA MÃE, SOCKET 1155 para 2º e 3º geração de processadores Core i7, Core i5, Core i3, Pentium, Celeron; Suporte para tecnologia Intel turbo Boost 2.0; Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 2200(O.C.)/1800(O.C.)/1600/1333 Mhz Non-Ecc, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dual Channel, com conector P4 e 24 pinos ATX e áudio -vídeo-rede tipo on board; Conectores de armazenamento tipo SATA II. Marca: GIGABYTE.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	60	R\$ 20,85	R\$ 1.251,00

ITEM 06
TECLADO USB: Conexão USB 2.0; 107 teclas padrão, mais 18 teclas multimídia; Layout Teclado padrão ABNT2; Teclas macias ao toque; Instalação plug-and-play. Dimensões aproximadas do produto: 45cm/16cm/4cm (P/L/A), admitindo-se uma variação de + 5%. Marca: MULTILASER

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00

ITEM 07
FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ATX: conector P4 de 24 pinos, potência Real de no Mínimo 350W, tensão 100-240VAC, frequência 50-60Hz, conectores SATA, ventilador cooler de 120mm e eficiência mínima de 70%. Marca: ADVANCE.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	60	R\$ 46,83	R\$ 2.809,80

ITEM 30
BATERIAS PARA NO-BREAK: tensão de 12v, máxima fornecimento de corrente: 9Ah, corrente máxima de carga aproximadamente: 1,75A. Dimensões aproximadas do produto: 90x79x101mm. Marca: UNIPOWER.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 03
WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.195.832/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 2.526,60

ITEM 05
MOUSE ÓPTICO: conexão USB; 03 botões (direito, esquerdo e scroll); Cor: preto; Cabo de 1,5m comprimento; Resolução de no mínimo 800 DPI; Com scroll (roda de alta precisão). Dimensões aproximadas do produto: 113/58/35mm (prof/larg/alt), admitindo-se uma variação de +- 5%. MARCA: NEULINK.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60

ITEM 11
ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS E CABOS: para fios e cabos de 1,25 e 3,2mm no guilmo, corpo metálico e cabo plastificado, guia de corte com limitador, fechamento controlado por mola. Marca: MULTILOC- MOD. UNIVERSAL HT510.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00

ITEM 12
CHAVEADOR KVM: interface de comunicação padrão USB, 4 portas VGA para conectar 04 (quatro) computadores a 1(um) monitor, com 04 (quatro) cabos inclusos, compatível com qualquer sistema operacional e configuração, suporta alta resolução VGA. Marca: D' Link - Modelo: DKVM-4U.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	04	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00

ITEM 13
FITA PARA ETIQUETADORA: M-231 preto sobre branco, compatível com modelo PT90-Brother; capacidade de 8 m, largura de 12 mm. Marca: BROTHER.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 04
NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.384.309/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

ITEM 10
TESTADOR DE REDE LÓGICA: com visor LCD; compatível com conector RJ45, alimentado por pilhas, qualifica e testa cabos de transmissão par trançado (cabo UTP 8 fios), voz (cabo telefônico 2 pares 4 fios) e vídeo (cabo coaxial 75 Ohms). Marca: Tibix.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 05
INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.807.978/0001-13
VALOR TOTAL: R\$ 3.963,61

ITEM 07
CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO SÓLIDO/FLEXÍVEL: com gigan; Categoria 6; Classe E; Corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama; pacote com 50 unidades. O produto deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B. Marca / Modelo: MULTILOC / CAT 6.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00

ITEM 09
ALICATE DE CRIMPAR: com catraca; compatível com plugs RJ45; categoria 6; comprimento mínimo do alicate 185mm, 2 (duas) cavas para conectores de 6 e 8 pinos, clipeadores móveis, 1 lâmina de corte de fio, 2 (duas) lâminas de decapagem. Marca / Modelo: MULTILOC/ 568R.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 43,40	R\$ 217,00

ITEM 15
CABO DE VÍDEO VGA: com 1,8m de comprimento, conectores em material injetado de fábrica (blindado), DB15 macho nas duas pontas. Marca: Hitto.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 13,97	R\$ 69,85

ITEM 23
CABO DE REDE FURUKAWA: cabo de 4 pares trançados, Categoria 6 - Gigalan, caixa com 305 metros. Marca: MULTILASER.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	06	R\$ 329,66	R\$ 1.977,96

ITEM 24
LIMPA CONTATO: removedor de resíduos para componentes eletrônicos, sem solvente, 300 ml. Marca: ORBI.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	20	R\$ 23,49	R\$ 469,80

ITEM 26
PEN DRIVE: USB 3.0- Taxa de transferência de até 245 MB/S. Marca: KINGSTON.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 06
RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 19.571.002/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 5.043,20

ITEM 08
CONECTOR RJ45 - FÊMEA PARA CABO SÓLIDO/FLEXÍVEL: gigalan, categoria 6, classe E; corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama; pacote com 50 unidades. O produto deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B. Marca: MAXITELECOM.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00

ITEM 28
CONECTOR TIPO XLR MACHO: linha com acabamento e contatos niquelados, bucha traseira de metal, Aplicação: Áudio, Eletrônicos, Instrumentos. Marca: LOUD.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60

ITEM 29
CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA: 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possuindo clamp tipo garra para prender o cabo. Marca: LOUD.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	40	R\$ 21,24	R\$ 849,60

FIRMA BENEFICIÁRIA 07
LS7 COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI- ME
CNPJ: 19.108.235/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 6.979,00

ITEM 04
PLACA MÃE desenvolvida para CPUs Intel 45nm, Core 2 Quad, Intel Socket 775 Core 2 Extreme, Core 2 Duo, Pentium D, Pentium 4, Celeron E1000 Series e Celeron 400 Series; Suporte para a tecnologia Intel Hyper-Threading, Front Side Bus 1600 (O.C)/1333/1066/800 Mhz, Intel G31/ICH7; Memória: 2x DIMM, Máximo de 4GB; DDR2 1066/800/667 Non-ECC, Dual Channel; Com conector P4, 24 pinos ATX E áudio-video-rede tipo on Board; Conectores de armazenamento tipo SATA II. MARCA/MODELO: ASROCK/G31M-GS S/VR.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 297,80	R\$ 1.489,00

ITEM 16
HD INTERNO PARA DESKTOP: capacidade de 500GB, interface SATA 6 GB/s, cache de 32mb e 7200 rpm, tamanho aproximado de 3,5". MARCA/MODELO: SEAGATE/7200 16MB ULTRA SLIM.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00

Data da ARP: 15 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Amiel Pinto do Nascimento (PMAP), Roberto Belluco Companhia (CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA), Luis Enrique Ruiz Gil

(INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA), José Eduardo Guerra Có (WORK VIX COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA), Ezir Oliveira das Chagas (NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA), Carmen Juliana Ferreira de Lima (INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME), Geovani Junio Lopes Braga (RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI- ME), Lucélia Soares de Carvalho (LS7 COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI- ME).

Macapá-AP, 15 de setembro de 2014.

Amiel Pinto do Nascimento - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Secretarias de Estado

Administração

Azólfio Gemaque dos Santos

PORTARIA Nº 923/2014-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 6422 de 04/11/2014, e tendo em vista o teor do Memorando nº 79/2014 - GASGT/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ALESSANDRO RAYOL REIS - Responsável pelo Grupo de Atividades de Patrimônio/SEAD, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo; e R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 33.90.39, - serviços (Pessoa Jurídica).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deve apresentar prestação de contas para homologação pelo titular do Órgão dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2014

Azólfio Gemaque dos Santos
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 924 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no Processamento de Dados do Amapá - PRODAP.

Grupo: Gestão		
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação		
Nome	Matricula	Pontos
Danilla do Rego Vaz.	1038362	98
Roger Marcos Simonel	1029045	100
José Lutiano Costa da Silva	1028650	100

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Azólfio Gemaque dos Santos
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 925 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professor Classe "A" e "C", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "A"		
Nome	Matricula	Pontos
Edilene Gomes Beckman	974730	100
Manoel Augusto Castor Cordeiro	994359	95

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "C"		
Nome	Matricula	Pontos
Maridalva Rodrigues de Vilhena	993913	100

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Azólfio Gemaque dos Santos
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 926 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Servidora, Viviane Vanessa de Vilhena Amanajas, ocupante do Cargo de Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, Matricula: 1028154, Grupo: Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Obtendo 99 pontos.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 536/12-2014 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 49808/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor José Américo Cordeiro das Neves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 260061, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 16/12/2014 a 14/03/2015, referente ao quinquênio 30/05/2008 a 28/05/2013.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

E R R A T A

Na Portaria nº 458/10-2014-DRH/SEAD, de 06 de outubro de 2014, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Carmenci Nazaré Athaide de Almeida.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 12/02/2002 a 10/02/2007

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 27/05/2002 a 26/05/2007.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

E R R A T A

Na Portaria nº 515/11-2014-DRH/SEAD, de 24 de novembro de 2014, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Celso Teixeira de Oliveira e Silva.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/11/1999 a 03/05/2004

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 05/11/2009 a 03/11/2014.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

E R R A T A

Na Portaria nº 341/09-2007-DRH/SEAD, de 06 de setembro de 2007, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Carmenci Nazaré Athaide de Almeida.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 13/02/1997 a 11/02/2002

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 13/02/1997 a 27/05/2002.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

E R R A T A

Na Portaria nº 498/10-2014-DRH/SEAD, de 30 de outubro de 2014, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Ivani Sydia Ribeiro da Silva.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 01/10/1996 a 29/09/2001

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 02/05/1998.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014-CPL/SEAD

A Secretaria de Estado da Administração-SEAD e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0616/2014-SEAD/GEA, de 21 de maio de 2014, publicada no D.O.E. nº 5716, com circulação em 21 de maio de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 2.648/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.016/2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

O referido Pregão ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2014, às 10h00min, horário local, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e em seus anexos, referentes ao Processo Administrativo nº 2014/3257-SEAD.

Acolhimento das propostas a partir da republicação, até às 09h00 do dia 30/12/2014. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

LUCIVALDO MOHAI S PANTOJA
Pregoeiro-SEAD

Educação

Elda Gomes de Araújo

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76/14-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOAQUINA MENEZES, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 37.2012-CEE/AP;
- O Processo nº. 19/2014-CEE/AP;
- O Parecer nº. 27/2014-CFB/CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano da Escola de Educação Infantil e Fundamental Joaquina Menezes, em Macapá/AP.

Art. 2º. O referido Reconhecimento tem validade de cinco anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a Escola solicitar, ao CEE/AP, em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo estabelecido na Resolução 037/2012-CEE/AP, renovação por igual período

Art. 3º. No prazo de um ano a Escola deverá disponibilizar uma sala para o Atendimento Educacional Especializado, bem como um docente devidamente habilitado para atender os alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 04 de dezembro de 2014.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

SETRAP

Laura Salime Hage de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 - SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP - CONTRATANTE e CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CONTRATADA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis: 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 005/2014 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0001209/2014 - SETRAP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção Emergencial da Ponte Rodoviária em madeira de lei sobre o Igarapé Amândio na Rodovia BR-156/AP - Norte, Município de Calçoene. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R\$ 171.004,22 (Cento e setenta e um mil, quatro reais e vinte e dois centavos). ASSINAM: Laura Salime Hage de Souza - Secretária/SETRAP e Francisco Pimenta Silva - Rep. Legal - Cirqueira Construções Ltda-EPP.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza
Secretária - SETRAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013-SETRAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e STRATA ENGENHARIA LTDA. FINALIDADE: Prorrogação do prazo. ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO PRINCIPAL: - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato por mais 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2014. Dessa forma, o novo prazo do Contrato passa para 750 (Setecentos e cinquenta) dias e novo término programado para 20 de julho de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Laura Salime Hage de Souza - Secretária/SETRAP e José Maria Gomes da Silva - Rep. Legal - Strata Engenharia Ltda.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza
Secretária - SETRAP

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0018/2014

O Coordenador de Fiscalização, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/NUFES e Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer à Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência de Auto de Infração. Com o não comparecimento no prazo previsto, considerar-se-á o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, Inciso III da Lei 0400/97.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2014

Marco Antônio Turchetto
Gerente do NUCLA

Ieda Pádua G. Rodrigues
Gerente do NUFES

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Coordenador/COFIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº DO AUTO
03.011036-5	ROSA MARIA BRARYMI TAVORA ME	0487/2014
03.011036-5	ROSA MARIA BRARYMI TAVORA ME	0488/2014
03.034670-3	G TAVARES DA SILVA ME	0502/2014
03.046343-2	AMAPA MED COMERCIO VAREGISTA DE PROD FARMACEUTICOS	1172/2014
03.045864-1	AMAPAENSE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	1351/2014
03.019268-4	PETROLEO BRASILEIRO S.A	1364/2014
03.026010-8	ANGULO CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA	1368/2014
03.046228-2	FRANCILEIDE C FERREIRA ME	1383/2014
03.035082-4	H S A BASILIO ME	1387/2014
03.034705-0	W B RAIOL EPP	1388/2014
03.034705-0	W B RAIOL EPP	1389/2014
03.034705-0	W B RAIOL EPP	1390/2014
03.034705-0	W B RAIOL EPP	1395/2014
03.035659-8	MARAPET ATACADOS PLASTICOS E ALIMENTOS LTDA EPP	1398/2014
03.042674-0	J H HARB	1400/2014
03.016957-2	M E S M DE VILHENA ME	1403/2014
03.025652-6	C A L REIMÃO	1412/2014
03.023286-4	KAEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1426/2014
03.023013-6	GRUPO N J LTDA	1431/2014
03.034004-7	BRAGA E CUNHA LTDA ME	1453/2014
03.030076-2	ARCON ENGENHARIA LTDA ME	1455/2014
03.030076-2		1456/2014
03.046077-8	L S CAMBRAIA LTDA ME	1477/2014
03.046844-2	C CABRAL DA SILVA	1478/2014
03.047507-4	PLANET TOYS LTDA ME	1522/2014
03.019282-0	CRISTIANA G ALVES ME	1525/2014
03.019282-0	CRISTIANA G ALVES ME	1526/2014
03.019282-0	CRISTIANA G ALVES ME	1527/2014
03.029639-0	COMERCIO REP & SERV LOURENÇO LTDA EPP	1550/2014

Autarquia Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Interino)

PORTARIA Nº. 148/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº

099/2014 - DIBEF/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Rubia dos Santos Moraes, Assessora de Diretoria - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Benefícios e Auxílios/DIBEA - FGS-2, durante o impedimento da Titular Risoneide Cardoso Campos, no período de 09/12 a 23/12/2014.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 149/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 272/2014 - GAB/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora Marlene da Silva Brito, Assistente Social/AMPREV, com o intuito de se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até as cidades de Belém/PA e Cametá/PA, no período de 14 a 23/12/2014. A viagem tem por objetivo a realização de investigação social para esclarecer a existência de dependente econômico e demais procedimentos no processo de pensão por morte.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 0857/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA MAXIMIN, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10/02022, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames

psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de Outubro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0863/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10/03982, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Janeiro de 2015.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0864/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo nº 014.010997/2014- Memo. nº 109/2014 - CIRETRAN/OIAPOQUE-AP/DETRAN-AP.

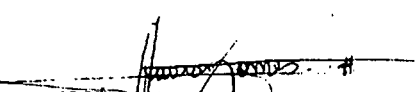
RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO.

a Portaria de nº 0831/2014, de 19 de Novembro de 2014 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5845 de 25 de Novembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0865/2014 – DETRAN/AP

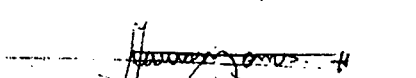
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo nº 014.011177/2014- Memo. nº 263/2014 – GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 0827/2014, de 19 de Novembro de 2014 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5845 de 25 de Novembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0871/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 – CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.


RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ANDERSON, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10/0959, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de Dezembro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 878/2014-DETRAN/AP

“Dispõe sobre o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, para atuação no DETRAN-AP e da outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, e, com respaldo na Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução 466/13 – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, conforme preceitua o Artigo 12, X, Artigo 19, VI e Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções números 05/1998, 14/1998, 282/2008, 466/2013 e 496/2014 do Conselho Nacional de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que o DETRAN/AP é uma autarquia na forma da Lei nº 1.453 de 30 de dezembro de 2010, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Macapá-AP e sua jurisdição em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº. 466 do CONTRAN, que designa a responsabilidade sobre as vistorias de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito, sendo o laudo único de vistoria de identificação veicular válido apenas no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistoria-SISCSV;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização sobre as empresas públicas ou privadas, sejam elas de atividade-fim de vistoria ou de Atividade – meio de fornecimento de tecnologia, para as quais

serão concedidos acessos restritos a informações veiculares do RENAVAL e BIN AMPLIADA;

CONSIDERANDO o objetivo da aplicação de tecnologias como, Biometria e Filmagem, como meio de conceder ao Órgão Executivo de Trânsito instrumentos de fiscalização para inibição de fraudes e consequente preservação da vida e segurança do cidadão no trânsito;

CONSIDERANDO a incidência crescente de fraudes envolvendo transferências irregulares de veículos, imputação de notificações e multas de trânsito a veículos “clonados” causando danos a propriedade de cidadãos e empresas proprietárias de veículos automotores;

CONSIDERANDO do aumento do comércio ilegal de peças de origem ilícita, geralmente oriundas de veículos furtados ou roubados;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento, sem demandar os escassos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá; e

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), bem como a vistoria técnica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Art. 2º. Estabelecer modelo operacional e tecnológico, complementar ao modelo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 466/13.

CAPÍTULO I

CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O Credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas junto ao Departamento Estadual de Trânsito será regido pela legislação que trata da espécie, Resoluções do CONTRAN e pelas disposições contidas neste Regulamento.

Art. 4º. O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo por interessado.

que preencha as condições previstas neste Regulamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. O credenciamento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer ônus para o DETRAN-AP.

Art. 6º. Por meio do credenciamento será concedida autorização para que empresas realizem vistorias automotivas desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN-AP, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

Art. 7º. A autorização de que trata o item anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às empresas devidamente credenciadas.

Art. 8º. O credenciamento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado previamente no prazo mínimo de 30 dias do vencimento pelo interessado e autorizado pelo DETRAN-AP.

Art. 9º. As empresas credenciadas para realização de vistorias automotivas só poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN-AP após credenciamento, formalizado mediante ato do Diretor-Presidente da Autarquia.

Parágrafo Único – Serão apreciados os pedidos de credenciamento de interessados que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Regulamento e seus anexos, convocando-se as credenciadas junto ao DENATRAN para atuarem no Estado do Amapá, cumulativamente com obediência ao critério de funcionamento de acordo com o quantitativo da frota e demanda de serviços, após análise da Comissão Especial de Fiscalização e Credenciamento.

Capítulo II

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I DOS REQUISITOS

Art. 10º. Os interessados deverão dirigir Carta de Intenção de Credenciamento ao Diretor-Presidente do DETRAN-AP, conforme modelo no ANEXO I, indicando o local onde pretendem instalar a empresa a ser credenciada, observado os locais previamente oferecidos pelo DETRAN-AP, obedecidas as exigências estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º Analisada a Carta de Intenção pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização – DETRAN/AP e aprovado o local para instalação da empresa para realização de vistorias automotivas, pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, a mesma será autorizada a promover a instalação e a requerer o credenciamento para atuar junto ao DETRAN/AP.

§ 2º Com o início da vigência das

Resoluções do CONTRAN nº 466/2013 e 496/2014, serão admitidas Cartas de Intenção e Solicitação de Credenciamento (Anexos I e II, respectivamente) para credenciamento de pessoas jurídicas em geral.

§ 3º As informações relativas aos laudos produzidos pelas unidades filiais, que disponham de credenciamento exclusivo no âmbito do estado serão armazenadas no DETRAN-AP, e disponibilizadas ao SISCSV, na medida de em que houver ambiente tecnológico disponível.

§ 4º A empresa deverá prestar exclusivamente serviços de vistoria veicular.

Art. 11º. O requerimento de credenciamento e renovação de credenciamento deverá indicar os Responsáveis Técnicos para realização de vistorias veiculares com devida comprovação através de diplomas e ou certificados de curso devidamente reconhecidos, conforme ANEXO II, pelo DETRAN – Amapá.

§ 1º Aos responsáveis técnicos competem cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, as normas do CONTRAN e deste Regulamento, bem como representar a empresa de vistoria junto ao DETRAN-AP.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo deverá estar acompanhado do original ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

I. Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, ANEXO II;

II. Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, ANEXO III;

III. Alvará de localização e funcionamento;

IV. Relação nominal do pessoal técnico e administrativo, com as respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, que demonstrem vínculo empregatício de todos os empregados que possuíam, documentos estes que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, ANEXO IV;

V. Planta baixa do imóvel destinado à instalação da empresa credenciada, com descrição das dependências e instalações, instruída por croquis, e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, bem como das condições de acesso, área para estacionamento e sala de espera climatizada com no mínimo 20 (vinte) metros quadrados;

VI. Relação dos instrumentos e equipamentos necessários ao exercício das atividades da empresa a ser credenciada, ANEXO V;

VII. Comprovante de habilitação técnica dos vistoriadores, conforme disposto no art.20 deste regulamento;

VIII. Contrato Social ou outro ato de constituição previsto em Lei;

IX. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;

X. Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada empresa de vistoria com firma reconhecida das assinaturas das partes;

XI. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

XII. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;

XIII. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

XIV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

XV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

XVI. Escala de trabalho com a respectiva carga horária dos vistoriadores que pertençam ao quadro da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

XVII. Certificado de Sistema de Qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

XIX. Autorização do DETRAN-AP, com aprovação do Local para instalação da ECV e para requerer o credenciamento, nos termos no disposto no Art. 10º. Parágrafo primeiro.

Art. 12º. Outros documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos técnicos e legais poderão ser exigidos, a critério da Diretoria de Veículos, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, com base nos princípios da conveniência, oportunidade e superveniência do interesse público.

SEÇÃO II

DO LOCAL, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Art.13º. As empresas credenciadas emitirão laudos de vistorias exclusivamente por meio eletrônico e conforme modelo exarado no ANEXO VI, deste Regulamento.

Art. 14º. Os locais de realização das vistorias veiculares deverão ser exclusivos para esse tipo de procedimento, conforme exigido pelo CONTRAN.

Art. 15º. As empresas deverão atender aos requisitos mínimos quanto à área física e equipamentos, estabelecidos na normatização técnica de âmbito federal, estadual e, se for o caso, municipal.

Art. 16º. Qualquer alteração nas

instalações internas das empresas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao DETRAN-AP.

SEÇÃO III

DA LOCALIZAÇÃO E CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 17º. A designação das áreas e circunscrições abertas ao credenciamento de novas empresas é ato discricionário do DETRAN-AP, conforme Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 466/13, sendo-lhe facultado eleger regiões em detrimento de outras, para serem prioritariamente atendidas, mediante estudos e relatórios de demanda, objetivando melhor atender a população.

Art. 18º. O DETRAN-AP preserva-se ao direito de condicionar a concessão do credenciamento de unidades em áreas populacionalmente mais densas e financeiramente viáveis à instalação e credenciamento de unidades de vistoria em áreas de menor densidade demográfica e financeiramente pouco viáveis ou mesmo inviáveis, com o propósito de capilarizar os pontos de atendimento ao público em geral.

Art. 19º. A abertura de áreas e circunscrições para a concessão de instalação e credenciamento de novas unidades respeitará critérios que incluem: volume da frota na região, capilaridade de atendimento ao público e distribuição geográfica.

Paragrafo Único - O pedido de transferência do local de funcionamento da empresa deverá ser formalizado e encaminhado ao DETRAN-AP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para averiguação das condições estabelecidas no ato do credenciamento através de vistoria das instalações.

SEÇÃO IV

DOS VISTORIADORES

Art. 20º. Para exercer função de vistoriador veicular, nas ECV no Estado do Amapá, o profissional, pessoa física, deverá possuir qualificação comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, regulamentado pelo DENATRAN, conforme Resolução CONTRAN nº 466/13, quando do início de sua vigência.

§1º O não atendimento do quanto disposto no caput impede, imediata e irrevogavelmente, o direito da pessoa física exercer a função de vistoriador.

§2º É prerrogativa do DETRAN-AP estabelecer os critérios, regras e sanções aplicáveis à categoria de vistoriadores no Estado.

§3º Os vistoriadores deverão ter seus dados biométricos registrados de forma presencial para a coleta da biometria, de posse da documentação exigida, para fins de validação e controle do processo de vistoria veicular.

Art. 21º. O pedido de cadastramento de vistoriadores para prestação de serviços nas empresas credenciadas para realização de vistorias automotivas deverá ser feito pelo responsável legal da empresa ao Diretor-Presidente do DETRAN-AP, mediante requerimento por escrito, ANEXO VII, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade e CPF;

II. 01 (uma) foto 3x4;

III. Prova de habilitação legal para o exercício da profissão - cópias dos Certificados de conclusão do curso profissional;

IV. Comprovante de residência;

V. Antecedentes criminais.

§ 1º A empresa credenciada para a capital deverá cadastrar, no mínimo, três vistoriadores por empresa. A empresa credenciada para o interior do Estado deverá cadastrar, no mínimo, um vistoriador por ponto de atendimento.

Art. 22º. O vistoriador só poderá ter cadastro ativo em uma Empresa Credenciada para vistoria veicular.

Art. 23º. A empresa credenciada de vistoria veicular deverá comunicar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de seus vistoriadores à Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

SEÇÃO V

DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 24º. Preenchidos todos os requisitos e condições, será realizada vistoria no local definitivamente indicado, pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

Art. 25º. A vistoria consistirá da inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos e observará a satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento e Resoluções do CONTRAN em vigor, que estabeleçam normas para realização de vistorias veiculares.

Art. 26º. O DETRAN/AP realizará vistoria anual em todas as empresas credenciadas ou, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

SEÇÃO VI

DO JULGAMENTO DO PEDIDO

Art. 27º. Os pedidos de credenciamento serão apreciados quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, relativos a:

Documentação;

Instalação e equipamentos;

Quadro técnico e administrativo;

§ 1º O exame da intenção de credenciamento compete a uma Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de credenciamento de empresas, cujo sócio ou proprietário exerça atividade de despachante documentalista, comércio ou reparação de veículos automotores, vendas ou revendas de peças de reposição, oficina de regravação de chassi e motor e demais atividades conflitantes com o objeto da habilitação.

Paragrafo único. Será indeferido o pedido de credenciamento da empresa cujo sócio ou proprietário tiverem vínculo profissional ou consanguíneo até 2º grau com pessoas que exerça atividades profissionais elencadas no caput deste artigo.

§ 3º A atuação das empresas credenciadas será limitada à circunscrição em que for admitido o seu credenciamento.

§ 4º Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação exigida neste Regulamento após concessão de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para complementar a documentação.

§ 5º Preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, a Comissão opinará pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, após realização de vistoria do estabelecimento.

§ 6º O julgamento do pedido e a publicação do ato do credenciamento compete ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

SEÇÃO VII

DO ATO AUTORIZADOR

Art. 28º. Depois de saneado e devidamente instruído com o laudo de vistoria das instalações, o processo de credenciamento será encaminhado ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, para julgamento final, homologação do pedido e posterior publicação do Ato de Autorização no Diário Oficial do Estado.

Art. 29º. Do ato autorizador constará:

indicação da empresa com o respectivo CNPJ;

delimitação da área de atuação;

local de funcionamento;

Prazo de validade;

precariedade do credenciamento;

data e hora do protocolo do pedido.

SEÇÃO VIII

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30º. A renovação do

credenciamento dependerá da observância das seguintes exigências: apresentação do pedido de renovação com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, não ter sido a empresa credenciada reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias; não haver sofrido a empresa credenciada penalidade de cancelamento do credenciamento; não ter sido os participantes do quadro societário da empresa credenciada condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, que torne incompatível o exercício da atividade ora disciplinada;

§ 1º O pedido de renovação sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento;

§ 2º A falta de apresentação do pedido de renovação, no prazo estipulado neste artigo, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento, sendo permitido novo pleito de credenciamento, atendidos os demais requisitos previstos neste Regulamento, após o devido processo legal.

CAPÍTULO III

DA VISTORIA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 31º. É vetada a realização de vistoria automotiva fora dos locais autorizados e habilitados pelo DETRAN/AP para o procedimento.

Art. 32º. No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, o DETRAN/AP e as ECVs deverão registrar as inconformidades, cabendo ao proprietário a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades.

§ 1º O proprietário do veículo deve ser esbociado antes da realização da vistoria sobre os itens a serem vistoriados previstos nas Resoluções do CONTRAN número 05/1998, 14/1998 e 282/2008 ou posteriores, e das consequências das possíveis não conformidades.

§ 2º Não deverá ser cobrada taxa de vistoria em caso de reapresentação do veículo, desde que a mesma ocorra dentro do prazo de 30 dias da primeira reprova.

Art. 33º. Em todas as vistorias será obrigatória a verificação e registro no sistema dos itens das Resoluções 05/1998 e 14/1998 CONTRAN, ou posterior. Devendo constar no laudo o resultado de conformidade ou não-conformidade, bem como os itens reprovados.

Art. 34º. Para os casos em que a legislação estabelecer obrigatória a vistoria, fica vedada a emissão de CRV e CRVA sem que haja laudo de vistoria oficial registrado no SISCSV.

Art. 35º. Para o preenchimento do formulário com os resultados dos testes e a geração do Laudo de Vistoria o prazo máximo será de 2 (duas) horas, contadas da captura automática das imagens, findo o qual, o sistema cancelará automaticamente o formulário.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO

Art. 36º. Na realização das vistorias para a regularização e transferência de veículos, tanto as unidades e postos do DETRAN do Amapá e suas CIRETRAN, quanto as Empresas de Vistoria credenciadas e habilitadas, respectivamente pelo DETRAN/AP, deverão obrigatoriamente coletar eletronicamente, por meio óptico, as imagens da numeração do chassi, motor e placa traseira, permitindo a identificação visual dos mesmos de forma a garantir a presença física do veículo no local autorizado para a realização da vistoria, conforme requisitos técnicos previstos na Portaria DENATRAN nº 1334/10, sendo proibido qualquer outro meio, incluindo o decalque da numeração em meio físico (papel).

Art. 37º. O credenciado deverá manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de atender, nos limites da capacidade estabelecida no ato de credenciamento, de forma a garantir a qualidade do atendimento dentro do horário estabelecido para funcionamento da empresa de vistoria.

Art. 38º. As empresas credenciadas são obrigadas a manter afixado, em local bem visível da recepção, documento comprobatório do seu credenciamento, tabela de valor dos serviços, e horário de funcionamento e atendimento da empresa.

Art. 39º. Somente para a realização de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do local de credenciamento, tendo em vista o melhor atendimento ao usuário ou por fato extraordinário, num caso ou no outro, devidamente comprovado, será autorizada, a critério da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, a paralisação dos trabalhos dos credenciados.

Parágrafo Único – O prazo de paralisação não poderá exceder 60 (sessenta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização do DETRAN/AP.

Art. 40º. As alterações no quadro de vistoriadores das credenciadas deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização do DETRAN/AP.

CAPÍTULO IV

DOS CUSTOS

Art. 41º. As ECV habilitadas para o desempenho de suas atividades de vistoria

veicular serão responsáveis pelos custos decorrentes da realização de suas atividades de vistoria veicular, inclusive os de consultas e os de processamento e consumo das base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, conforme parágrafo primeiro do Art. 3º, Capítulo, da Resolução CONTRAN nº 466/13.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

Art. 42º. São direitos do credenciado: exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares; e representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

Art. 43º. São deveres do credenciado: tratar com urbanidade os clientes e servidores do DETRAN/AP; fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados; manter afixado, em local visível, credencial que o autoriza a desenvolver as atividades objeto do presente credenciamento; pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN - Amapá, bem como deste Regulamento e disposições complementares; identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os Laudos e documentos encaminhados ao DETRAN/AP; manter toda a documentação da empresa atualizada e disponível, sujeito a fiscalização da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização; prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/AP; acatar instruções expedidas pelo DETRAN/AP; exigir do pessoal técnico e administrativo a identificação, através de crachá, durante o horário de funcionamento da empresa; manter em suas instalações salas de espera em condições físicas e ambientais em perfeito estado e instalações sanitárias em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene; Possuir, no mínimo, os seguintes profissionais: 03 Vistoriadores nas empresas credenciadas para a capital; 01 Vistoriador nas empresas credenciadas para o interior do Estado, proceder as vistorias veiculares exclusivamente nos seus pontos de atendimentos credenciados; manter, sob suas expensas e em suas instalações, microcomputador(es), impressora(s) e Link de acesso a Internet para interligação ao Sistema SISCSV; manter atualizado, junto ao DETRAN-AP, o cadastramento profissional dos vistoriadores sob sua responsabilidade; cumprir as disposições deste Regulamento, da legislação e normas relativas aos procedimentos dos profissionais que executam as vistorias veiculares; cumprir fielmente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DETRAN-AP; manter cadastro da empresa e de seus profissionais atualizado no Sistema Informatizado do DETRAN-AP; estar permanentemente ligado ao Sistema SISCSV, por meio eletrônico e sistema informatizado; oferecer ao DETRAN-AP sugestões que visem ao aperfeiçoamento do sistema de Credenciamento e a elevação do padrão técnico da vistoria veicular; manter as

instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos em boas condições de uso; promover o constante aprimoramento de sua a equipe técnica; desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa; participar de Seminários, Congressos e Reuniões promovidas pelo DETRAN-AP, com o objetivo de otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender ao público e da divulgação de Pesquisas Científicas na área da Segurança Veicular e Ações de Pacificação do Trânsito, sob pena de advertência que será considerada no ato da renovação do credenciamento; Submeter-se à Vistorias e Fiscalizações promovida pelo DETRAN-AP; responsabilizar-se pela lisura das vistorias e de seus lançamentos no sistema informatizado; Prestar atendimento somente nos locais inspecionados e horários definidos; Responder, prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pelo DETRAN - Amapá, a cerca das vistorias e atendimentos realizados; Realizar o pagamento dos valores oriundos do processamento e consumo da base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 44º. É vedado ao credenciado: delegar qualquer das atribuições relativas ao processo de vistoria veicular que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento; exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado; manter no estabelecimento, vínculos profissionais, seja a que título for, servidores públicos estaduais ativos; realizar vistorias veiculares em desconformidade ao que esta estabelecido neste regulamento; funcionar em instalações conjugadas com empresas que vendam ou prestem serviços correlatos a desconformidades (venda de extintores, equipamentos auto-elétricos); contratar servidores públicos em atividade no DETRAN/AP; manter sociedade ou qualquer outra forma de participação em qualquer atividade empresarial regulamentada pelo CONTRAN, DENATRAN ou DETRAN - Amapá com diretores ou sócios, estendendo-se a proibição a companheiros, descendentes e ascendentes; atender clientes fora do seu estabelecimento autorizado; distribuir panfleto publicitário próximo às repartições do DETRAN-AP, assim como receber ou pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de clientes.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45º. A fiscalização das empresas credenciadas para realização de vistorias será executada pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

Art. 46º. Compete a comissão dar início

as notificações do credenciado em caso de constatação de irregularidades.

Art. 47º. A qualquer momento, sem prévio aviso, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização nas empresas credenciadas; para análises de documentos, procedimentos ou apuração de irregularidades ou denúncias.

Art. 48º. A Coordenadoria de Tecnologia contará com sala e sistema de monitoramento e histórico de filmagem das vistorias veiculares realizadas no âmbito do Estado do Amapá.

§ 1º As filmagens serão rastreáveis através de um ou mais dos seguintes filtros: placa, período e/ou número da vistoria.

§ 2º As imagens poderão ser utilizadas como provas na aplicação de eventuais sanções para o caso de descumprimento das obrigações ou irregularidades apuradas.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 49º. A empresa credenciada estará sujeito às seguintes penalidades; independentemente das previstas na legislação de trânsito e Resoluções do CONTRAN, e da responsabilidade civil e criminal que decorrer de atos por ele praticados: advertência; suspensão; cancelamento.

Art. 50º. Será aplicada a penalidade de Advertência:

I. Quando a empresa credenciada deixar de atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/AP, no qual esteja previsto prazo para atendimento;

II. Quando a empresa credenciada deixar de cumprir qualquer determinação emanada da Diretoria Geral do DETRAN/AP ou da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cancelamento do credenciamento;

III. Quando a empresa credenciada descumprir o Artigo 43º, deste Regulamento.

Art. 51º. A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.

Art. 52º. Será aplicada a penalidade de Suspensão: quando a empresa credenciada for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência; quando a empresa credenciada deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar; quando a empresa credenciada descumprir o disposto do artigo 43º.

Art. 53º. A suspensão será de até 30 (trinta) dias, a critério do Diretor-Presidente do DETRAN/AP, após análise do parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo,

respeitado os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 54º. O credenciamento será Cancelado: quando da inadequação dos serviços prestados na execução da vistoria veicular, sob qualquer aspecto técnico, moral, ético ou legal, da empresa credenciada ou do profissional envolvido no fato; quando a empresa credenciada for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão; quando da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável atribuíveis aos seus proprietários ou diretores decorra, de alguma forma, incompatibilidade para o exercício da atividade ora disciplinada;

Art. 55º. É de competência exclusiva do Diretor-Presidente do DETRAN/AP a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento.

Art. 56º. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa credenciada e aos funcionários envolvidos, nos termos do § 3º do artigo 49, da Lei 8.666/93 e deste Regulamento.

Art. 57º. O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Diretor-Presidente do DETRAN/AP, face a justificativa previamente apresentada pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 58º. A empresa credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento poderá requerer reabilitação, decorrido prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento inicial.

Art. 59º. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 60º. O pedido de reconsideração deverá ser endereçado ao Diretor-Presidente DETRAN/AP, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo e devidamente instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 61º. Caberá Recurso à Autoridade hierarquicamente superior ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, contra decisão do mesmo que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º. É prerrogativa da Diretoria Geral do DETRAN/AP divulgar circunscrições,

areas e regiões para novos credenciamentos.

Art. 63º. A Comissão de Credenciamento e Fiscalização organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada empresa, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas, após regular processo administrativo.

Art. 64º. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor - Presidente do DETRAN/AP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo responsável pela administração da empresa credenciada apontado em Contrato Social ou Procurador legalmente constituído.

Art. 65º. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços das ECV ou de seus prepostos ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Art. 66º. As empresas credenciadas de vistoria que estiverem atuando no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito até a data de publicação deste Regulamento terão prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se às disposições do mesmo.

Art. 67º. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de dezembro 2014.

JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014

OBJETO: Contratação do Sr. LUDFRANKSON DE SOUZA BRASIL, sem vínculo com o Governo do Estado do Amapá, para Elaboração de Questões de Legislação Específica e Conhecimento Técnico e Profissional em Segurança do Processo Seletivo Interno para Cabos PM/AP.

Nº DO PROCESSO: 130203.2014/00151 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento legal do "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos Lei nº 066, de 03 de maio de 1993; artigo 70-A, bem como a Lei nº 1775/2013 e o Decreto nº 6254/2013, e demais disposições legais aplicáveis.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: Ludfrankson de Souza Brasil
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor Ludfrankson de Souza Brasil.

Macapá, 28 novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente/EAP

IAPEN

Joseane Carvalho

PORTARIA Nº 369 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Drª. Joseane Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3394/2014-GEA e.

CONSIDERANDO a contratação da Empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME para a construção de 03 (três) poços artesanais, com fornecimento e instalação de materiais nesta Autarquia, após o regular processo licitatório, em conformidade com o Edital nº. 007/2014-IAPEN - Pregão Presencial;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº. 8.666/1993, em especial, o art. 69 e 73, inciso I, alínea "a" e "b", que regulamenta a forma de recebimento do objeto do contrato, após sua execução:

RESOLVE:

Art. 1º. - CRIAR comissão composta pelos servidores PAULO DE LIMA CHUCRE, CREA: 099-D, matrícula nº. 967327, Chefe da Unidade de Engenharia Prisional - UNENG, LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº. 578258, Gerente Geral de Projeto, Contratos e Convênios - CECON, PLÁBEO DE JESUS SANTOS BRITO, matrícula nº. 1065866, Chefe da Unidade de Serviços Gerais - UNISEG.com a finalidade de receberem 03 (três) poços artesanais e materiais instalados, objetos do Contrato Administrativo nº. 005/2014-IAPEN, referente ao processo nº. 330202.2014/00167.

Art. 2º. A Comissão deverá elaborar o competente termo circunstanciado, observando-se as demais exigências legais, juntado-se aos autos do processo.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2014.

Joseane Carvalho
Delegada de Polícia Civil
Diretora-Presidente do IAPEN

IEF

Ana Margarida Castro Euler

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL DO LOTE-1 DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014-IEF/AP

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº. 434, publicada no D.O.E nº. 5598, de 22 de novembro de 2013 e alterada pela Portaria nº. 348/2014, publicada no D.O.E. nº. 5843, de 19 de novembro de 2014, por seu Presidente, vem retificar as seguintes datas constante no Edital nº. 001/2014, nos Itens 2.1 e 3:

Onde se lê:

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS).

2.1. O interessado deve apresentar três envelopes distintos: um que contenha os documentos de habilitação, um que contenha a proposta técnica e um que contenha a proposta de preço. Esses três envelopes de documentação e de propostas deverão ser entregues, pessoalmente, no Setor de Protocolo do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá-AP, no horário de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min até o dia 20 de abril de 2015.

3. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no dia 21 de abril de 2015, às 10h00min, no auditório do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá-AP.

Leia-se:

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS).

2.1. O interessado deve apresentar três envelopes distintos: um que contenha os documentos de habilitação, um que contenha a proposta técnica e um que contenha a proposta de preço. Esses três envelopes de documentação e de propostas deverão ser entregues, pessoalmente, no Setor de Protocolo do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá-AP, no horário de 08h30min às 11h30min e

de 14h30min às 17h30min até o dia 22 de abril de 2015.

3. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no dia 22 de abril de 2015, às 10h00min, no auditório do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá-AP.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2014.

HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA
Presidente da CEL

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

Objeto: Contratação de Serviços especializados e continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de todos os materiais para o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP e Laboratório de Fronteira - LAFRON/Oiapoque, pelo período inicial de 12 meses, de acordo com as necessidades, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO Nº 566191

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico [HTTPS:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 12 de dezembro, às 15h00min. Termo do prazo de recebimento das propostas, dia 29/12 2014, às 8 h (horário de Brasília).

Data da abertura das propostas: às 10h00min do dia 29/12/2014(horário de Brasília)

Abertura para Sessão para Lances: às 11h30min, do dia 29/12/2014, (horário de Brasília).

Macapá, 12 de dezembro de 2014

Marcio Douglas Moraes Amanajas
Marcio Douglas Moraes Amanajas
Pregoeiro LACEN/AP

PRODAP

José Alípio Diniz de Moraes Junior

PORTARIA Nº 052/2014- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 32/2014 - NUPLAN/PRODAP, de 17.11.2014.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5844 de 24 de novembro de 2014.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2014


NO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2014, NO 1º PARÁGRAFO. ONDE SE LÊ:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se neste PRODAP, localizado na Rua São José, s/n, Centro – Macapá – AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o **PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2011 E RESPECTIVOS ADITIVOS**, nas condições que se seguem:

LER:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se neste PRODAP, localizado na Rua São José, s/n, Centro – Macapá – AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o **PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2011 E RESPECTIVOS ADITIVOS**.

Macapá, AP, 16 de dezembro de 2014.


José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2014

Processo Administrativo nº 103.148280/2014

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se neste PRODAP, localizado na Rua São José, s/n, Centro – Macapá – AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o **PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 045/2011**, nas condições que se seguem:

- CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta capital, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 691.895.362.15 e RG nº 041738 2ª Via – AP, residente e domiciliado nesta cidade.
- I.M.P. DA SILVA - SERVICOM**, com sede na Avenida Caramuru nº 1464 Macapá-AP, inscrita no CNPJ: Nº 06.119.287/0001-50, neste ato representada pela Sr.ª **IEDA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Macapá.

Resolvem celebrar o presente termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO;

1.1 – O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação PRODAP, bem como o reconhecimento da despesa, relativa ao pagamento das diferenças dos valores pagos a menor nos meses de junho a novembro de 2014, referente a repactuação de valores do Contrato nº 045/2011 de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem conforme planilha de valores de diferenças apresentadas pela coordenadora de contabilidade desta autarquia, constantes no Processo Administrativo nº 103.148280/2014 - PRODAP.

CLÁUSULA 2ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 58 a 65 da Lei 4.320/64, Art. 41 § 3º da IN 02/2008 e Parecer Jurídico nº 075/2014.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

3.1 – O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 12.823,56 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente às diferenças dos valores pagos a menor nos meses de junho a novembro de 2014, da repactuação de valores do Contrato nº 045/2011 - PRODAP, e será pago em uma parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00146, emitida no dia 25/11/2014.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente Termo é de **R\$ 12.823,56 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** e correrá à conta da Fonte 101 – Recursos de Transferência da União (RTU), Programa de Trabalho 1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de despesa 339037 – Locação de mão de obra.

Macapá-AP, 04 de DEZEMBRO de 2014.


JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2014

Processo Administrativo nº 103.132123/2014

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se neste PRODAP, localizado na Rua São José, s/n, Centro – Macapá – AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o **PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS Nº 005/2012**, nas condições que se seguem:

1 - **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta capital, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 691.895.362.15 e RG nº 041738 2ª Via – AP, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede à Rua General Polidoro nº 99 Bairro: Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ: Nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelos senhores: **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - matrícula 331436, portador da identidade nº 099959 2ª Via SPDS-AP, expedido em 25/02/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.541.502-87, e **DENNY DA CUNHA SÁ**, brasileiro, casado, Especialista em Relações Institucionais, matrícula 260017751, portador da identidade nº 030439004-6 CONFEA/CREA, expedido em 18/03/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.495.802-91

Resolvem celebrar o presente termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO;

1.1 – O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por

objeto a liquidação do valor devido pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, bem como o reconhecimento da despesa, relativa ao pagamento das faturas do período de 07/2013 a 09/2013, referente a prestação de serviços de transmissão de dados para atender as necessidades deste PRODAP/AP, conforme documento de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, assinado pelo Presidente Substituto desta autarquia,

constantes no Processo Administrativo nº 103.116529/2014 - PRODAP.

CLÁUSULA 2ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64 e Parecer Jurídico nº 072/2014.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR;

3.1 – O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** é no total de **R\$ 84.256,35 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente às faturas do período 07/2013 a 09/2013 e será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00151, emitida no dia 28/11/2014.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 - O valor do presente Termo é de **R\$ 84.256,35 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente às faturas do período 07/2013 a 09/2013 e correrá das seguintes dotações orçamentárias.

Fonte: 240 – Recursos Diretamente Arrecadados (RDA)

Programa de Trabalho: 1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 39092 – Despesas de Exercícios Anteriores

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2014.


JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE/PRODAP

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

**EDITAL N. 061/2014-UEAP
RESULTADO DOS EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO**

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições do Edital n. 044/2013 – UEAP, resolve:

1. Tomar público o resultado dos Exames Documental e Médico da candidata listada abaixo, convocada através do Edital n. 059/2014 – UEAP.

Cargo: Técnico Administrativo - Nível Médio

N.	Cargo	Nome	Exame Documental	Exame Médico
01	Assistente de Laboratório Aquicultura e Pesca	Pâmela Juliane dos Santos Oliveira - (Sub Judice)	Habilitado	Apto

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 291/2014 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 93/2014-DPI/UEAP de 05 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pela organização da 4ª Jornada de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Amapá, constituída por meio da Portaria n. 169/2014-UEAP, de 22 de agosto de 2014, para incluir o seguinte membro:

- Luiz Mauricio Bentim da Rocha Menezes

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 05 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 293/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado - Tradutor Intérprete de Libras, observadas as disposições do Edital nº 041/2013 - UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 294/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando n. 56/2014-DPG/UEAP de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Lina Bufalino - Chefe da Divisão de Pesquisa, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESP, a partir de 09 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 295/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o conteúdo no Memorando n. 165/2014 - CEPE/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Professora Rafaela Franco de Araújo, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belém/PA, para participar do curso de capacitação em "reprodução e larvicultura", no período de 30/11 a 07/12/2014, sem ônus para a UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2014 - CAESA

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04 - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: GESCON E ROSÁRIO LTDA - ME. CNPJ Nº 06.218.295/0001-53. REPRESENTANTE: Reginaldo Marcos Torres De Araujo Gescon.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital do Convite nº 14/2014-CPL/CAESA, seus anexos e adendos; constantes do Processo Administrativo nº 2014/49528;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Campina Grande, no Município de Macapá/AP.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: R\$ 83.217,00 (Oitenta e três mil e duzentos e dezessete reais).
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS: BNDES-PEF II.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Macapá, 15 de dezembro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO Nº 9912340740-CAESA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.973.311/0001-04 - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. REPRESENTANTES: Paulo Sérgio de Oliveira Marques e Benedito Barbosa Vieira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (DOZE) meses, de 10 de dezembro de 2014 até o dia 10 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

Fundação Estadual

Fcria

Inaliza Rosário Barata Silva

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2014 - FCRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente CONTRATO, será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 123/2006, Lei Complementar nº 004/2007, pelo Decreto nº 3.555/2002 e o Decreto nº 5450/2005, Decreto Estaduais nº 1278/2011 e nº 2648/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelo Processo Licitatório supra mencionado no Pregão nº 003/2013/CPL/FCRIA, na forma Eletrônica, tipo menor preço realizado em 17/03/2013, Processo Administrativo nº 12.000.1056/2013 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como Objeto a Prestação de Serviços especializados destinados a atender, os prédios das unidades e sede administrativas da FCRIA, conforme quantidades discriminadas nas tabelas a seguir.

LOTES	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
02	Cozinheira	Posto de Serviço	12
03	Motorista	Posto de Serviço	4
04	Porteiros	Posto de Serviço	8
05	Auxiliar Administrativo	Posto de Serviço	3
07	Babá	Posto de Serviço	10

CONTRATADA: EMPRESA BRAZ COMERCIO SERVIÇOS

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, de acordo com cláusula quinta, no valor global estimado em R\$ 444.183,83 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), a serem pagos em 6 parcelas mensais de R\$ 74.030,80 (Setenta e quatro mil, trinta reais e sessenta centavos), o que se refere ao valor máximo mensal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste Instrumentos no prazo de 20/10/2014 à 20/04/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do Inc. II do ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, deste que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

Macapá - Ap, 14 de Novembro de 2014.

Raimundo Nonato B. Lima Júnior
Chefe da UCC/FCRIA

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.1/2014 CPL/FCRIA PROCESSO Nº 12.000.306/2014

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 16/12/14

Inaliza Rosário Barata Silva
Diretora Presidente - FCRIA

Pregão Eletrônico nº 009.1/2014 CPL-FCRIA

Data de realização: 03/12/2014
Hora: 11:00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: DE LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS EM GERAL (LAVADEIRA) NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Empresa vencedora: APOLLO SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - EPP

Valor: R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais.)

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Emelinne Patrícia Medeiros Souza
Pregoeira FCRIA - Portaria 142/2014

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 CPL/FCRIA PROCESSO Nº 12.000.624/2014

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 16/12/14

Inaliza Rosário Barata Silva
Diretora Presidente - FCRIA

Pregão Eletrônico nº 011/2014 CPL-FCRIA

Data de realização: 10/12/2014
Hora: 10:00 horas
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender o Projeto "ADOLESCENTE DE BRAÇOS DADOS COM A CIDADANIA SOCIAL" (CONVÊNIO 6000.0065086.11.2/PETROBRAS/GEA/FCRIA), conforme descrito no Anexo I ao presente Edital - Termo de Referência.

Licitante Vencedor: VIA NORTE LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 6.168,00 (Seis mil cento e sessenta e oito reais).

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Emelinne Patrícia Medeiros Souza
Pregoeira FCRIA - Portaria 142/2014

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação - CPUAL

AVISO DE REVOGACÃO

Homologo a Revogação do P.P 007/2014.

Em 02/12/2014

Deputado Michel JK

Corregedor Parlamentar da AL/AP

DECISÃO:

Conforme parecer acostado às fls 463/467 do processo n.º 577/2014, - PRESIAL, referente ao pregão presencial n.º 007/2014, cujo o objeto: Aquisição de Material de Expediente, copa e cozinha. Está cívado de vícios formais, diante das falhas deflagradas nos autos, entende a procuradoria pela revogação do certame, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993, devendo, em homenagem aos princípios da continuidade dos serviços públicos e eficiência, ser instaurado processo para aquisição dos bens objeto do certame. O que este presidente acompanha no sentido de entender ser necessária a Revogação do certame antes da sua homologação pela autoridade competente, a qual submete à análise e apreciação da Corregedoria Parlamentar.

Michel Frederico Viana Junior
Presidente CPUAL

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

PORTARIA 750/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da Cl. 154/2014-PRESI-TCE/AP, de 24 de novembro de 2014, autuada na forma do Processo 007809/2014-TCE/AP, de 26 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Conselheira Presidente MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, matrícula 085, desta Corte de Contas, até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar do evento "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade/Agilidade do Controle Externo", no período de 15 e 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a Conselheira Presidente acima nominada, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de dezembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 755/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da Cl. 160/2014-PRESI/TCE/AP, de 3 de dezembro de 2014, autuada na forma do protocolo 008070/2014, de 4 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Primeiro Vice Presidente, matrícula 852, para substituir a Presidente desta Corte de Contas, Conselheira

MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, matrícula: 085, no período de 11 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 9 de dezembro de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO
Presidente

PORTARIA 756/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8.º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 159/2014-ESCON-TCE/AP, de 10 de dezembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008165/2014-TCE/AP, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DELSON JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matrícula 928, Referência TCDAS-1, para responder pelo cargo de Diretor da Escola de Contas, no período de 9 a 11 de dezembro de 2014, na ausência da titular, servidora CARLA AMORIM MORO, matrícula 900, Referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 757/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno e no que consta da Cl. 82/2014-4ª ICE-TCE/AP, de 04 de dezembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008101/2014-TCE/AP, de 05 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 753/2014-TCE/AP, datada de 05 de dezembro de 2014, para o período de 15 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 758/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno e no que consta da Cl. 190/2014-DAEXT-TCE/AP, de 11 de dezembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008212/2014-TCE/AP, de 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARINA TORRES LIMA, Assessor Técnico, matrícula 935, Referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Diretora da Área de Controle Externo, no período de 15 a 18 de dezembro de 2014, na ausência da titular, servidora XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA, Analista de Controle Externo, matrícula 117, Referência TCDAS-7.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 759/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 2014.

1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno e no que consta da Cl. 60/2014-DMP-TCE/AP, de 05 de dezembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008148/2014-TCE/AP, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 724/2014-TCE/AP, datada de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, 5852 de 04 de dezembro de 2014, para o período de 09 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 761/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7.º, § 2.º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno e no que consta da Cl. 46/2014-ACI-TCE/AP, de 12 de dezembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008259/2014-TCE/AP, de 12 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor PAULO DE SANTANA VAZ, Técnica de Controle Externo/Coordenador Administrativo, matrícula 102, referência TCDAS-5, para substituir o cargo de Assessor de Controle Interno -TCE/AP, no período de 15 a 17 de dezembro de 2014, na ausência da titular, servidora MARIA ZELITA DA COSTA FARIAS, matrícula 90, referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de dezembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

1.ª CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE N. OEL EUDÓXIO PEREIRA, S/N.º - CEP 68.900-000 Fone: (96) 3312-4562

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0057384-06.2013.8.03.0001

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Parte Autora: AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CASSIA GOUVEIA CONCEICAO - 2130AP
Parte Ré: JUVENAL TORRES COELHO

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; intimação da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado. Fica ainda o devedor identificado de que terá o prazo de quinze dias para opor embargos à execução, contados a partir do decurso do prazo deste edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parte Ré JUVENAL TORRES COELHO

SEDE DO JUÍZO: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA

MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000 Fone: (96) 3312-4562/4533/4526 Estado do Amapá

MACAPÁ, 21 de novembro de 2014

(a) ALAÍDE MARIA DE PAULA
Juiz(a) de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO AO CONVÊNIO Nº 004/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Promoção da integração de Estágio de Estudantes.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 004/2013/MPAP.

PROCESSO: 3005634/2013-MPAP

MODALIDADE Art. 24, XIII-LLC - Justificativa nº. 095/2013

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.

NOTA DE EMPENHO: 0640/2013-MPAP

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 867.490,00 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 12/11/2014 e término em 11/11/2014

DATA ASSINATURA: 10/11/2013.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Dra Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. Sérgio Alencar da Silva, representante legal.

Macapá, 15/12/2014

MELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº 123/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Urbanização com estacionamento do entorno do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo

Nº DO PROCESSO: 3008290/2014-MPAP

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2013-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Edifica Engenharia Ltda

NOTA DE EMPENHO: 728/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 236.312,32 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Contrato

DATA ASSINATURA: 09/12/2014.

ASSINATURA: ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. Roberto Luiz Chaves de Souza, representante legal

Macapá, 15/12/2014.

MELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MPAP
Portaria nº 0730/2014-DG/MPAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá, representado pela Doutora Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça no uso de suas atribuições de Diretora-Geral, NOTIFICA a empresa abaixo

relacionada, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecimento e apresentação de DEFESA PRÉVIA nos termos do § 2º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis.

Processo: 3005772/2014
Notificado: C. MARQUES NUNES - ME
CNPJ: 13577263000100

LOCAL: Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Av. FAB, nº. 064 - Centro Fone: (96) 3198-1646.

EXPEDIENTE: 08h às 14h

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Eldete Silva Aguiar
Promotora de Justiça/Diretora-Geral

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 045/2014, marcado para o dia 12/12/2014, referente ao Processo nº 3005195-2014/MP-AP, que tem como objeto (resumido) Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS que compõe o monitoramento videográfico nos prédios do MPAP; considerando a solicitação do D.T.I./MPAP de que há necessidade de alteração do Termo de Referência anexo do Edital, para que sejam efetuadas as readequações necessárias no Edital e anexos. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 15 de dezembro de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PENALIDADE
Processo 3004688/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004688/2014 E COM FUNDAMENTO NO ART. 7º, DA LEI 10.520/2002 E CLAUSULA XI DAS PENALIDADES, ITEM 11.1, "C" DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, DECLARA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÃO E IMPEDIIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 MESES, A EMPRESA T M BORGES ME, INSCRITA NO CNPJ 13.380.815/0001-95.

Macapá, 16 de dezembro de 2014.

MARCOS RAUEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

Publicações Diversas

USIBRITAS MINERAÇÃO LTDA Toma público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ferreira Gomes - SEMMA, Licença de Operação para Extração e Britagem de Pedras (BRITA). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 60.886.413/0145-20

Torna público que REQUEREU ao IMAP, a Licença de Instalação - LI, Processo nº 32000109/2001 para Adequação do Piso de Manobras do Depósito. Localizado na Rodovia Duca Serra, S/N - Gleba AD01, Lote 26 - Distrito do Coração - Bairro: Alvorada - Macapá/AP.

S. M. V. BARBOSA - ME

CNPJ: 05.835.697/0001-34

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Olaria**, localizado na Rua Agrojary, N° 76, Bairro Agreste no Município de Laranjal do Jari/AP

ROSANGELA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 12.536.146/0001-35

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Comercio Varejista de Madeira Beneficiada e Artefatos**, localizado na Rua Paraná S/N, Bairro Centro em Laranjal do Jari/AP.

ROSINEIDE ALVES DOS REIS

CPF: 677.057.232-04

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Movelaria** localizado na Rua Embaúba, N° 1093, Bairro Nova Esperança no Município de Laranjal do Jari/AP.

LEONEL RIBEIRO ALMEIDA

CPF: 563.512.53

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Movelaria**, localizado na Rua Macacauba, N° 80, Bairro Cajary II no Município de Laranjal do Jari/AP.

LINDOMAR ALVES PEREIRA

CPF: 358.715.982-34

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Marcenaria**, localizado na Rua Bom Pastor, N° 2231, Bairro Cajary II no Município de Laranjal do Jari/AP.

CRISTIANE DO SOCORRO COSTA DE ARAUJO

CPF: 944.586.182-53

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Comercio Varejista de Madeira Beneficiada e Artefatos**, localizado na Rua Pará, N° 259, Bairro Centro no Município de Laranjal do Jari/AP.

JOSÉ MAGNO DE SOUZA COSTA

CPF: 415.087.262-72

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Comercio Varejista de Madeira Beneficiada e Artefatos**, localizado na Rua Pará, N° 269, Bairro Centro no Município de Laranjal do Jari/AP.

JOSÉ ADRIANO DE SOUZA LIMA

CPF: 604.384.792-20

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Comercio Varejista de Madeira Beneficiada e Artefatos**, localizado na Av. Pedro Ladislau N° 3530, Bairro, Prainha no Município de Vitória do Jari/AP.

EDNAEL AMARAL DE SOUZA

CPF: 561.601.352-87

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Comercio Varejista de Madeira Beneficiada e Artefatos**, localizado na Av. Pedro Ladislau N° 1900, Bairro Santa Clara no Município de Vitória do Jari/AP

ROZANGELA EVANGELISTA DA SILVA

CPF: 647.794.402-20

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para **Atividade de Movelaria**, localizado na Rua da Amizade N° 1457, Bairro Cidade Livre no Município de Vitória do Jari/AP.

AMAPÁ AMBIENTAL

A empresa PARATOLDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ME, inscrita no CNPJ de nº 04.591.602/0004-11. Torna público que requereu do IMAP a Licença de Operação, para finalidade de Fabricação de Tecidos Especiais, inclusive artefatos (Toldos), no empreendimento localizado na Rua Paraná, 985 – Santa Rita, Município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AMAPÁ AMBIENTAL

A empresa PARATOLDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 04.591.602/0004-11. Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação, para finalidade de Fabricação de Tecidos Especiais, inclusive artefatos (Toldos), no empreendimento localizado na Rua Paraná, 985 – Santa Rita, Município de Macapá, Estado do Amapá. Com o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-Ap, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, avisa que realizará licitação, conforme a abaixo especificado: Tipo: Menor preço Global, Data de abertura: 29/12/2014, Hora: 11:00h(horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. O edital poderá ser retirado após publicação no D.O.E. O pregoeiro e equipe de apoio colocam-se a disposição para qualquer esclarecimento, das 08:00 as 12:00h- CPL, ou pelo email: cpl.pmfq@hotmail.com.

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-Ap, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, avisa que realizará licitação, conforme a abaixo especificado: Tipo: Menor preço Global, Data de abertura: 29/12/2014, Hora: 08:00h(horário local). Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Topografia e Georreferenciamento de Quadras, Ruas, Lotes Urbanos, Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Lotes Urbanos e Cadastro Socioeconômico, necessários ao processo de regularização fundiária do Município de Ferreira Gomes AP. O edital poderá ser retirado após publicação no D.O.E. O pregoeiro e equipe de apoio colocam-se a disposição para qualquer esclarecimento, das 08:00 as 12:00h- CPL, ou pelo email: cpl.pmfq@hotmail.com.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO N. 021/2014, de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a correção dos valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Amapá para o exercício 2015. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá – CRF-AP, no uso de suas atribuições legais e regimentares: CONSIDERANDO que a competência outorgada aos Conselhos Regionais de Farmácia, para fixar suas taxas e anuidades, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 3.820/60 não derroga a competência do Conselho Federal de Farmácia em fixar os critérios de unidades de ações de seus Conselhos Regionais de Farmácia; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas pelos respectivos Conselhos Federais com base nos valores definidos no referido diploma legal; CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, de que os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo. Considerando a Resolução nº 606, de 27 de novembro de 2014 (DOU nº 232, pag.129, de 01/12/2014), do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia RESOLVE: Art. 1º - Determinar os valores das anuidades conforme a tabela abaixo, para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60: PESSOA FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - VALOR DA ANUIDADE (R\$): 428,39; PESSOA FÍSICA - NÍVEL MÉDIO: 214,20; RECÉM-INSCRITO (1ª INSCRIÇÃO): 50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio; PESSOA JURÍDICA (Conforme Capital Social): -Até 50.000,00;

594,99; Acima de 50.000,00 e até 200.000,00: 1.189,99. Acima de 200.000,00 e até 500.000,00: 1.784,98; Acima de 500.000,00 e até 1.000.000,00: 2.379,97; Acima de 1.000.000,00 e até 2.000.000,00: 2.974,98; Acima de 2.000.000,00 e até 10.000.000,00: 3.569,97; Acima de 10.000.000,00: 4.759,96 Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia, até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 10% (dez por cento) se efetivado até o dia 31 de janeiro de 5% (cinco por cento) se até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou até em 5 (cinco) parcelas sem desconto vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 2015. Art. 3º - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60. Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas previstas nesta resolução, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11 Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 028/2013, de 11 de dezembro de 2013. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Dr. Marcio Silva de Lima
Presidente do CRF-AP

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO N. 022/2014, de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Decisão Plenária sobre pagamento de Jeton aos Conselhos Regionais do CRF-AP para o ano de 2015. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá – CRF-AP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e regimentais. Considerando as disposições da Resolução nº 598/2014, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia. DELIBERA: Art. 1º - Autorizar o pagamento de Jeton para os Conselhos Regionais Efetivos e Suplentes quando convocados, no valor de R\$ 100,00(Cem Reais), quando de suas participações nas Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá. Art. 2º - Terá direito ao recebimento de Jeton, o Conselheiro que participar das Reuniões Plenárias do início ao término dos trabalhos. Art. 3 - Esta Deliberação entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 029/2013, de 11 de dezembro de 2013. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Dr. Marcio Silva de Lima
Presidente do CRF-AP

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO Nº 023/2014, de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA-Define os valores das diárias no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, nos termos da Lei Federal nº 11.000/2004, e da Resolução nº 598/2014, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia, para o ano de 2015. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá –CRF-AP, neste ato representado por seu Presidente Farmacêutico Carlos André Oeiras Sena, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra “d”, do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, para decisão do Plenário, em Sessão realizada em 12 de dezembro de 2014. Considerando a Resolução nº 598/2014, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia. Considerando o artigo 23 da Resolução CFF 598, de 07 de junho de 2014, que determina aos Conselhos Regionais a publicação dos atos normativos referentes a diárias, e etc. DELIBERA: DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Art. 1º - É garantida aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, bem como aos empregados, assessores e convidados, a percepção de diárias, quando de prestação de serviços e atividades e houver deslocamento da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário a partir de 01 de janeiro de 2015. § 1º - Fica garantido aos Diretores e Conselheiros deste Conselho, investidos nas funções gratuitas da Lei Federal nº 3.820/1960, e, nos termos do artigo 11 da Resolução 462 do Conselho Federal de Farmácia, diárias na importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para deslocamento interestadual e intraestadual, e de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) aos funcionários para deslocamento interestadual e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para deslocamento intraestadual, nos termos dos artigos 12 a 15 da Resolução 598 do Conselho Federal de Farmácia a partir de 01 de janeiro de 2015. § 2º - As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço, para participação em Congresso ou evento similar, visando ou não a apresentação de trabalho de caráter técnico, cultural, científico ou artístico, para participação de treinamento inerente à função, por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela Autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo administrativo de sindicância ou disciplinar, como membro de comissão ou grupo de trabalho instituído pelo CRF-AP § 3º - De acordo com a Resolução nº 598, de 07 de

junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia, é obrigatório o preenchimento do Relatório de Viagem, que deve ser apresentado no Setor Contábil do CRF-AP, juntamente com todos os documentos que justifiquem o deslocamento, no prazo de 10(dez) dias, após a participação no evento. ART. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2015. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 030/2013, de 11 de dezembro de 2013. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Dr. Marcio Silva de Lima
Presidente do CRF-AP

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO N. 024/2014, de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre os valores de Custos de Serviços e emissão de documentos devidos ao Conselho Regional de Farmácia do Amapá, para o exercício 2015. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá – CRF-AP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares: CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as contribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; Considerando a Portaria nº 19, de 7 de dezembro de 2012, (DOU de 07/12/12, Seção 1, PP.351/352), do Conselho Federal de Farmácia, que estabelece os valores de porte de remessa e retorno dos autos oriundos de processos administrativos fiscais, ambas do Conselho Federal de Farmácia RESOLVE: Art. 1º - Divulgar os valores de custos de serviços e emissão de documentos conforme Tabela abaixo: ESPÍCIE DE CUSTOS DE SERVIÇOS VALOR (R\$): Inscrição de Pessoas jurídicas: 435,81; Inscrição de Pessoa Física – Nível Superior: 145,23; Inscrição de Pessoa Física – Nível Médio: 50% do nível superior; Inscrição de Pessoa Física – recém-inscrito (1ª inscrição): 50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio; Transferência: 145,23; Expedição ou Substituição de Carteira: 87,12; Expedição ou Substituição de Cédula: 87,12; Expedição de 2ª via de Carteira e Cédula: 87,12; Certidões: 145,23; Baixa de Responsabilidade Técnica: 87,12; Cancelamento de Firma: 145,23; Solicitação de Responsabilidade Técnica (P. Jurídica): 145,23; Apostila de Nome e Especialização: 87,12; Alteração de Horário de Assistência: 145,23; Alteração de Funcionamento P. Jurídica: 145,23; Alteração Contratual P. Jurídica (Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Sócios, etc.): 145,23; Extração de cópias (por folha): 0,50; Porte de Remessa e Retorno: 93,80. Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 028/2013, de 11 de dezembro de 2013. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2014.

Dr. Marcio Silva de Lima
Presidente do CRF-AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

A Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ: 05.995.766/0001-77 Torna público que requereu LO para atividade de Loteamento e Construção de Unidades Habitacionais de Interesse social e equipamentos urbano e comunitários, localizado na Rua 19 de Julho, Quadra 39, Setor 10 Bairro Burtitzal Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP comunica aos interessados que o Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 003/2014 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP.**, que seria realizado no dia 18/12/2014 às 10:00 horas, **FICACANCELADO** a partir da data de publicação deste.

Vitória do Jari – AP, 17 de dezembro de 2014.

José Wilguison Lacerda Teixeira
Presidente da CPLCSO/PMJV